

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil 2019

Equipas de Adoção do ISS, I.P.

Instituto da Segurança Social, I.P.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil – Equipas de Adoção do ISS, I.P. 2019

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

AUTOR

Departamento de Desenvolvimento Social (DDS)

Unidade de Infância e Juventude (UIJ)

Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil (SAAC)

EQUIPA TÉCNICA

SAAC

IMAGENS

Extraídas a partir de Pinterest

DATA DE PUBLICAÇÃO

Agosto 2020

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. EM 2019	7
2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS .	12
3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)	14
4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	17
4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	20
5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS À ADOÇÃO	24
6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO	30
7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI)	32
7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI	32
7.2 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES EM PORTUGAL (CAIRP).....	34
7.3 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES NO ESTRANGEIRO (CAIRE).....	37
7.4 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM	38
7.5 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL E RECONHECIMENTO DE SENTENÇAS.....	40
8 APADRINHAMENTO CIVIL.....	41
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
ANEXOS	
ANEXO 1 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO	
ANEXO 2 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO	
ANEXO 3 – PROGRAMA: PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO - FASE C.....	
ANEXO 4 - QUADRO DA SESSÃO A DO PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO.....	
ANEXO 5 - GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA A ARTICULAÇÃO TÉCNICA NA PREPARAÇÃO DA CRIANÇA PARA A ADOÇÃO	

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACAI – Autoridade Central para a Adoção Internacional

BDA – Base de Dados da Adoção

CAT – Centro de Acolhimento Temporário

CAIRE - candidaturas à adoção internacional de residentes no estrangeiro

CAIRP - candidaturas à adoção internacional de residentes em Portugal

CDist – Centros Distritais de Segurança Social do ISS, I.P.

CH – Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional

CNA – Conselho Nacional para a Adoção

DDS – Departamento de Desenvolvimento Social

FTE – *Full Time Employment*

ISS, I.P. – Instituto da Segurança Social, Instituto Público

ISSA, I.P.R.A. - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

ISSM, I.P.-RAM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

n. d. – não disponível

NAP – Necessidades Adotivas Particulares

OSS – Organismo(s) de Segurança Social

PFA – Plano de Formação para a Adoção

PPA – Portugal país de acolhimento

PPCA – Programa de Preparação da Criança para a Adoção

PPO – Portugal país de origem

RJPA – Regime Jurídico do Processo de Adoção

SAAC – Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

SISS - Sistema de Informação da Segurança Social

UIJ - Unidade de Infância e Juventude

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos previstos na alínea m) do Art.º 8º do Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA), aprovado pela Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, compete aos Organismos de Segurança Social (OSS) elaborar e publicar anualmente relatório, no âmbito das atribuições, legalmente cometidas, em matéria de adoção.

Assim, o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) vem apresentar os principais indicadores do trabalho desenvolvido pelas suas equipas no domínio da adoção nacional, internacional e do apadrinhamento civil no ano de 2019, remetendo-se a consulta de dados nacionais para o Relatório da Atividade do Conselho Nacional para a Adoção (CNA) 2019¹, em que devem ser congregados os dados dos quatro OSS relativos às fases de apresentação de propostas de encaminhamento ao CNA, confirmação dessas propostas e integração em famílias adotivas.

Para efeitos do RJPA (v. Art.º 7º), os OSS são o ISS, I.P., o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. (ISSA, I. P. R. A.), o Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P. – RAM (ISS, I.P. – RAM) e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) que, desde outubro de 2019, assumiu também competências no âmbito geográfico dos municípios do distrito de Lisboa que integram a Área Metropolitana de Lisboa².

Como fontes de informação principais, recorreu-se aos Centros Distritais do ISS, I.P., à base de dados da adoção do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), à Autoridade Central Portuguesa para a Adoção Internacional (ACAI) e, ainda, aos dados da atividade do Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil (SAAC) do ISS, I.P.

O presente documento segue a mesma estrutura dos relatórios dos anos anteriores, estando organizado em oito pontos. Inicia-se com a caracterização das equipas de adoção do ISS, I.P., traçando-se, de seguida, um ponto de situação do número de processos ativos das crianças e das candidaturas que, em 2019, foram objeto da intervenção dessas equipas, bem como as sessões a formação aos candidatos à adoção.

Dá-se igualmente conta das sentenças de adotabilidade decretadas no ano de 2019 e das crianças que, em dezembro desse ano, estavam a aguardar proposta de encaminhamento viável para concretização do seu projeto adotivo, ou seja, com a garantia da correspondência entre as suas necessidades e as capacidades dos candidatos, devidamente validada pelas equipas técnicas responsáveis pela concretização do projeto de adoção da criança e dos candidatos e, desde 2016, confirmada também

¹ Em fase de preparação pela Coordenação do CNA 2019, à data da elaboração do presente relatório.

² No âmbito da organização dos serviços de adoção, de referir o protocolo celebrado entre o ISS, IP e a SCML em 2019. Assim, e de acordo com esse protocolo, quer as candidaturas à adoção, quer as crianças em situação de adotabilidade a aguardar proposta, cujos processos se encontrem no âmbito geográfico dos concelhos do Distrito de Lisboa da Área Metropolitana de Lisboa - NUT III (Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira) passaram, a partir do dia 1 de outubro de 2019, a ser da competência daquela entidade. Anteriormente a essa data, apenas estava sob jurisdição da SCML o concelho de Lisboa.

pelo CNA, uma vez que essa é uma das suas competências. De seguida, é igualmente feita uma breve caracterização dessas crianças.

Apresenta-se informação sobre as candidaturas à adoção formalizadas, selecionadas, a aguardar avaliação e reavaliadas em 2019, bem como também sobre aquelas que, naquela data, continuavam a aguardar proposta.

As adoções de crianças portuguesas por candidatos residentes no estrangeiro são abordadas na parte relativa à adoção internacional e à atividade da ACAI. Por fim, traça-se um breve retrato do Apadrinhamento Civil no ano em apreço e apresentam-se as considerações finais.

Algumas imagens que ilustram o relatório são acompanhadas de frases das crianças, extraídas do material produzido com elas no âmbito do Programa de Preparação da Criança para a Adoção (PPCA)³.



³ O PPCA integra um modelo de intervenção psicossocial com crianças em acolhimento, com medida de adotabilidade transitada em julgado. No ISS, I.P., a preparação da criança para a adoção tem como referência o programa elaborado por Margarida Rangel Henriques, Margarida Domingues, Diana Neves Teixeira e Sara Silva (2017), da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto. A preparação da criança para a adoção é uma etapa fundamental no processo de adoção, uma vez que orienta a criança para uma nova etapa de vida, incorporando o seu passado, a maior parte das vezes muito doloroso, o seu presente e as possíveis perspetivas de futuro.

1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. EM 2019

Conforme estabelecido na Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprova o RJPA, a ACAI e os OSS são as entidades competentes em matéria de adoção em Portugal (v. Art.º 1º e Art.º 8º do referido diploma). O ISS, I.P. é, também, a ACAI portuguesa, designada nos termos do Artigo 6º da Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, aprovada, por ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003, de 25 de fevereiro, e que vincula internacionalmente o Estado Português desde 1 de julho de 2004.

No Artigo 9º do RJPA - Equipas Técnicas de Adoção, lê-se:

“1 — O acompanhamento e o apoio às pessoas envolvidas num processo de adoção são assegurados por equipas pluridisciplinares suficientemente dimensionadas e qualificadas, integrando técnicos com formação nas áreas da psicologia, do serviço social e do direito.

2 — Tais equipas podem ainda, pontualmente e quando necessário, contar com o apoio de profissionais das áreas da saúde e da educação.

3 — As equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes devem ser autónomas e distintas das que, decretada a adotabilidade, procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos.

(...)”

As equipas de adoção do ISS, I.P., em 2019, foram responsáveis por aproximadamente 3/4 dos processos de adoção das crianças com sentença de adotabilidade decretada e a aguardar proposta e, ainda, por 82% das candidaturas à adoção.

Para concretizar as suas atribuições, o ISS, I.P. conta com 18 equipas técnicas de adoção distritais e 1 equipa central que, entre outras funções, presta apoio técnico à ACAI e às equipas distritais.

No ano de 2019, houve um ligeiro acréscimo nos recursos humanos afetos às equipas de adoção em relação ao ano anterior (mais 8), tendo as 19 equipas sido constituídas por um total de 108 técnicos⁴. No entanto, os técnicos não estiveram afetos a tempo inteiro à área da adoção (e tampouco ao apadrinhamento civil), acumulando outras funções.

Assim, considerando o equivalente a tempo completo (*FTE*), em 31 dezembro o ISS, I.P. contava, efetivamente, com cerca de 76 técnicos para o cumprimento das suas atribuições nessa matéria, conforme se pode observar através da Tabela 1.



⁴ Não estão contabilizados nesse número, nem caracterizados, os dirigentes.

Tabela 1 – N.º de técnicos afetos às equipas de adoção do ISS, I.P. por tempo de afetação (FTE) em 31-12-2019

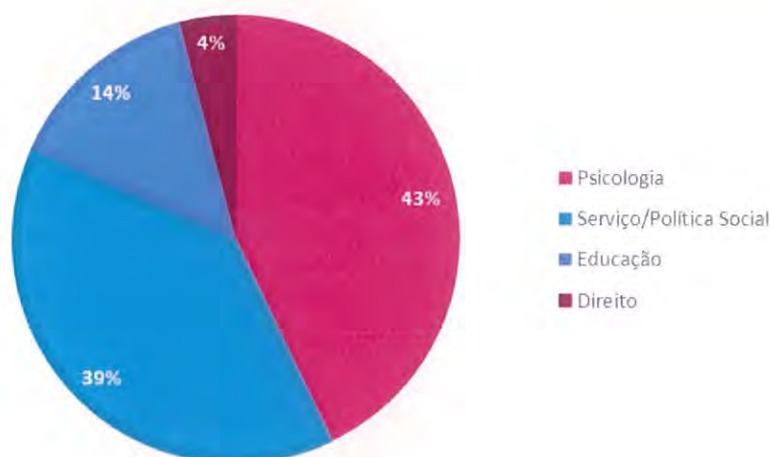
Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil	N.º de técnicos	FTE
Aveiro	6	6
Beja	4	1,02
Braga	7	7
Bragança	4	1,05
Castelo Branco	6	0,95
Coimbra	5	4,1
Évora	4	1,7
Faro	5	4,8
Guarda	3	0,75
Leiria	4	3,72
Lisboa	17	17
Portalegre	2	1,1
Porto	11	9,2
Santarém	3	1,9
Setúbal	7	4,35
Viana do Castelo	3	0,8
Vila Real	5	2,1
Viseu	4	4
ACAI	8	4,3
ISS, I.P.	108	75,84

Fonte: ISS, I.P./Serviços Centrais e Centros Distritais – Dezembro 2019

As equipas que procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos – designadas por **equipas das crianças** - dos 18 Centros Distritais contaram, em 2019, com 49 técnicos, sendo esses, maioritariamente, do sexo feminino (96%).

Em termos das áreas de formação dos técnicos, registavam-se a educação, o serviço social ou política social e a psicologia, sendo essa última área a mais representada (43%), conforme se pode observar através da leitura do Gráfico 1.

Gráfico 1 - Áreas de formação dos técnicos afetos às Equipas das Crianças dos Centros Distritais (N=49)

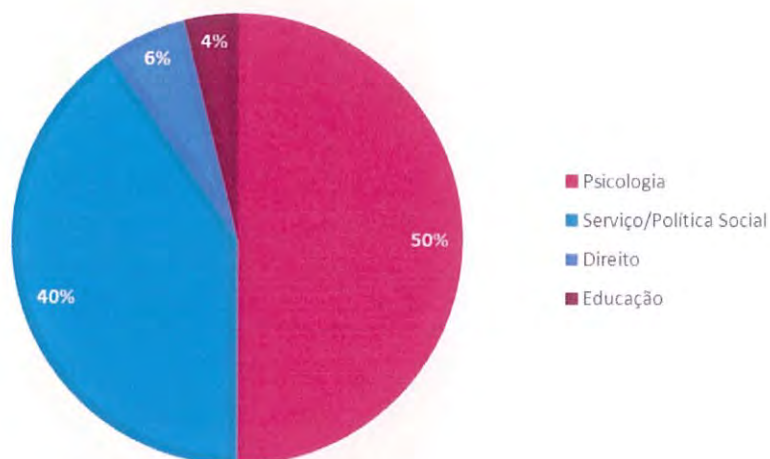


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Por sua vez, as equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes - designadas por **equipas dos candidatos** - eram compostas por 52 técnicos (mais quatro que em 2018), também, na sua maioria, do sexo feminino (90%).

No que respeita às habilitações, estão mais representados os técnicos com formação na área de psicologia (50%) e de serviço social ou política social (40%), sendo pouco expressivas as formações na área do direito e da educação, conforme se observa no Gráfico abaixo.

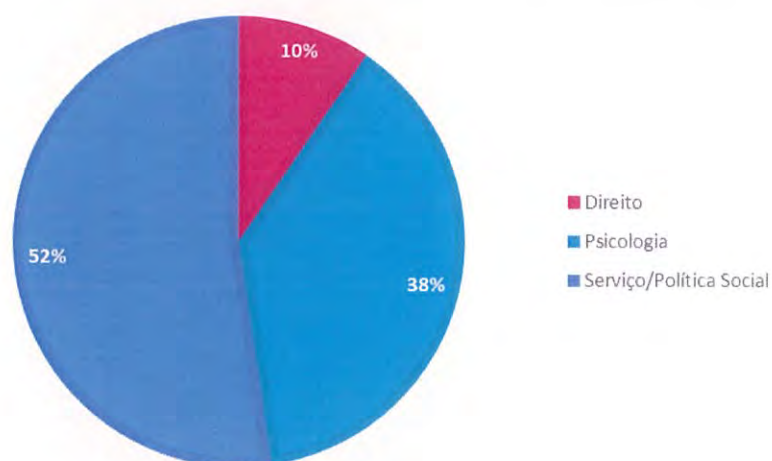
Gráfico 2 - Áreas de formação dos técnicos dos Centros Distritais afetos às Equipas dos Candidatos (N=52)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Nas equipas distritais, 21 técnicos foram afetos ao acompanhamento dos processos de Apadrinhamento Civil. Mais de metade deles pertenciam à área do Serviço Social ou Política Social, seguidas da psicologia e do direito, conforme distribuição do Gráfico 3.

Gráfico 3 - Áreas de formação dos técnicos afetos ao apadrinhamento civil nos Centros Distritais (N=21)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais 2019

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

De referir que, nessas equipas, os elementos da área do direito prestavam igualmente apoio técnico no âmbito do apadrinhamento civil e bem como noutros domínios da infância e juventude.

Finalmente, a equipa técnica de apoio à ACAI integrava elementos com formação nas áreas da antropologia, direito, psicologia, serviço social e sociologia.



2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS

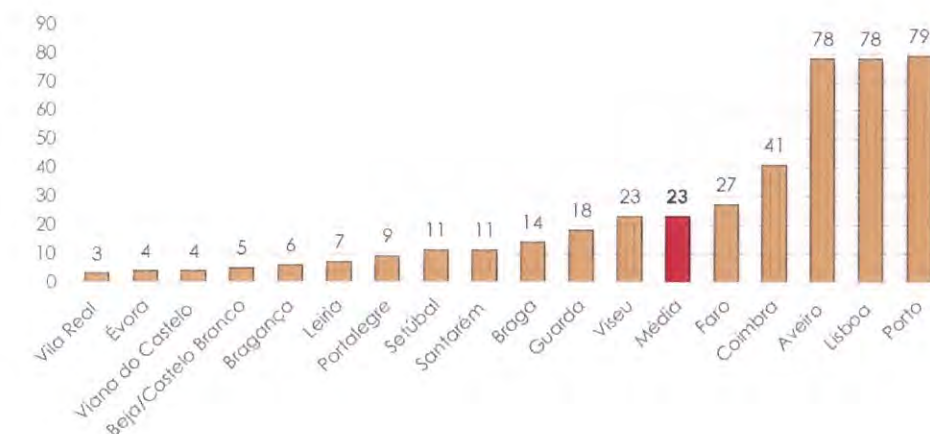


As equipas de adoção trabalham sobre processos que se encontram em diferentes fases, para além daquela em que crianças e candidatos ainda aguardam a concretização do seu projeto adotivo.

Assim, em 31 de dezembro de 2019, encontravam-se ativos 418 processos nas equipas das crianças. Consideram-se processos ativos na equipa das crianças todos os que estejam em qualquer uma das seguintes etapas do processo de adoção: sentença de adotabilidade decretada; a aguardar proposta; proposta; período de transição; período de pré-adoção e situações de pós-adoção

que, eventualmente, tenham exigido a intervenção das equipas técnicas.

Gráfico 4 – N.º de processos ativos nas equipas das crianças dos Centros Distritais (N= 418)

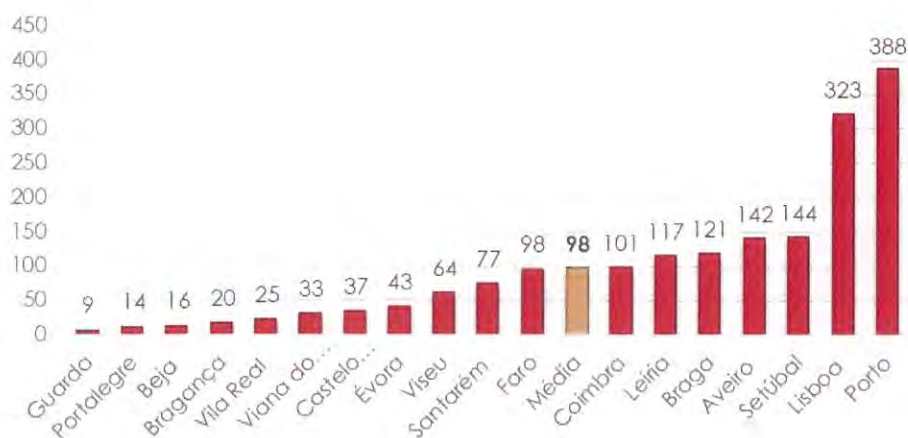


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Da leitura do Gráfico acima, observa-se que, a exemplo do ano anterior, o maior volume processual encontrava-se nas equipas do Porto, Lisboa e Aveiro. Esses três Centros Distritais, em conjunto, foram responsáveis por quase 60% desses processos. De referir ainda que, relativamente a 2018, houve um aumento do número dos processos ativos na ordem dos 14%.

Por sua vez, à mesma data, as equipas responsáveis pela preparação, avaliação e seleção dos candidatos tinham 1772 processos ativos. Consideram-se “processos ativos” todos os que estejam em fase de: inscrição; preparação, avaliação e seleção (a aguardar proposta); reavaliação; proposta; transição e pré-adoção (atendendo à Recomendação n.º 5/2016, de 23 de maio do CNA – Anexo 1), e situações de pós-adoção que eventualmente tenham exigido a intervenção das equipas técnicas.

Gráfico 5 – N.º de processos ativos nas equipas dos candidatos dos Centros Distritais (N= 1772)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Por comparação com 2018, observamos uma diminuição de processos ativos na ordem dos 6%. Uma vez mais, Lisboa e Porto são as equipas com o maior volume processual nas equipas dos candidatos perfazendo, juntas, cerca de 40% do total.

3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)

Com vista à construção progressiva, informada e realista do projeto de parentalidade dos cidadãos interessados em adotar, são realizadas pelas equipas de adoção, ao longo do ano, várias sessões de formação para a parentalidade adotiva, que constituem uma oportunidade de qualificação que possibilita aos futuros pais adotivos conhecerem o que lhes será exigido no desempenho das suas funções parentais.

O objetivo geral do PFA consiste na qualificação da adoção, assumindo como objetivo específico encontrar o equilíbrio na conciliação das necessidades das crianças em situação de adotabilidade e das capacidades de quem quer adotar.

O Plano desenvolve-se em quatro fases distintas (sessões A, B, C e D - v. Anexo 2)⁵ que acompanham os futuros pais no seu percurso, desde a manifestação da intenção de adotar até à consolidação do vínculo de filiação a concretizar pela sentença judicial que irá decretar a adoção.

Em 2019 foi realizado pelas equipas de adoção do ISS, I.P. um total de 200 sessões de formação envolvendo 2041 participantes (mais 51 sessões e 235 participantes do que no ano anterior). De ressaltar que alguns desses participantes podem repetir-se nas diferentes sessões, já que um mesmo candidato pode ter frequentado as várias fases. Os Gráficos 6 e 7 ilustram esta informação de forma mais detalhada.

Este aumento deve-se, sobretudo, a um maior desenvolvimento da fase C do PFA. Com efeito, o número de Centros Distritais que promoveram essa fase da formação, triplicou em relação a 2018. Por conseguinte, as sessões tiveram um aumento de cerca de 122% e os participantes de aproximadamente mais 136% relativamente àquele ano.

De ressaltar, ainda, que a promoção da fase C do PFA junto dos candidatos à adoção, surge na sequência de um forte investimento na formação das equipas de adoção para estarem aptas a desenvolver esta importante fase do Plano. Nesse sentido, foram realizadas três ações de formação de formadores, com a carga horária de 28 horas, que se iniciaram em 2018 prolongando-se em 2019, para 86 técnicos das equipas de adoção⁶ que ainda não se encontravam plenamente habilitados para a



"Acham que vai ser rápido?"

"Quanto tempo acham que vai demorar?"

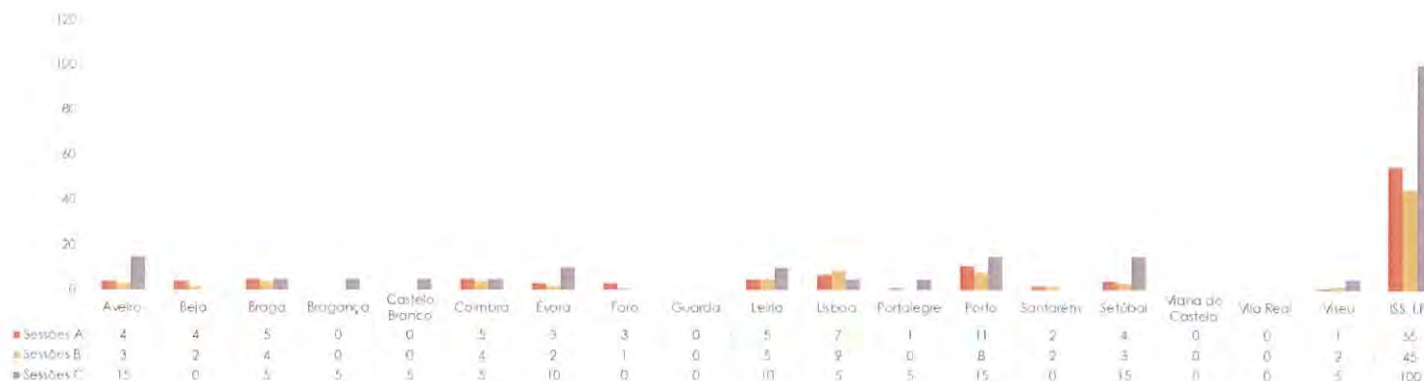
"Como é que tudo se vai passar?"

⁵ As sessões D ainda estão em fase de implementação, devendo estas vir a decorrer durante o período da pré-adoção, para que os pais e as crianças possam lidar com os impactos da constituição de uma nova família com características particulares, promovendo a coesão familiar.

⁶ Incluindo técnicos da equipa da SCML.

transmissão dos respetivos conteúdos, e que foram dinamizadas por duas técnicas da equipa de adoção do CDist de Setúbal (v. Programa - Anexo 3).

Gráfico 6 – N.º de sessões de formação realizadas em 2019 por equipas de adoção

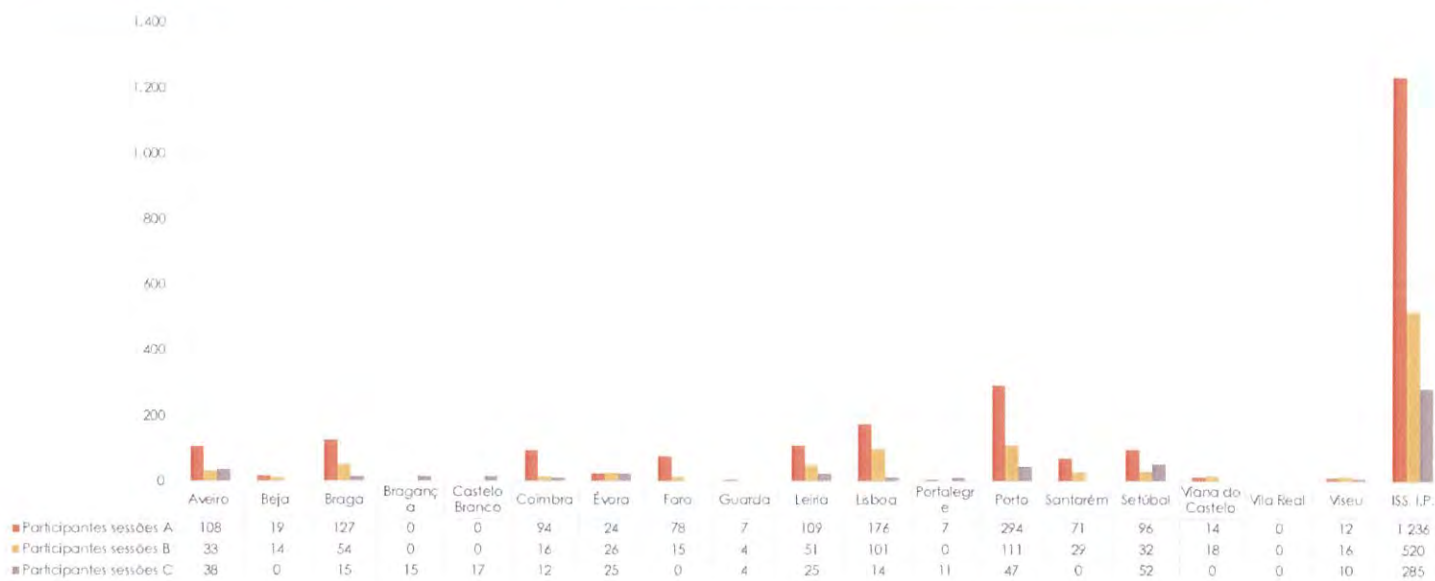


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Observamos que, as equipas que realizaram o maior número de sessões de formação foram a equipa do Porto (34), seguida de Setúbal e Aveiro (22 sessões cada), Lisboa e Leiria (com 21 e 20 sessões respetivamente).

Como podemos verificar através do Gráfico 7, em 2019, o maior número de participantes concentrou-se no Porto (452) e em Lisboa (291).

Gráfico 7 - N.º de participantes nas sessões de formação realizadas em 2019 por equipas de adoção



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

De salvasguardar que, habitualmente, nos distritos onde as formações não são desenvolvidas, devido ao reduzido número de candidatos, os formandos são integrados nas sessões promovidas pelas equipas de outros distritos próximos.



4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

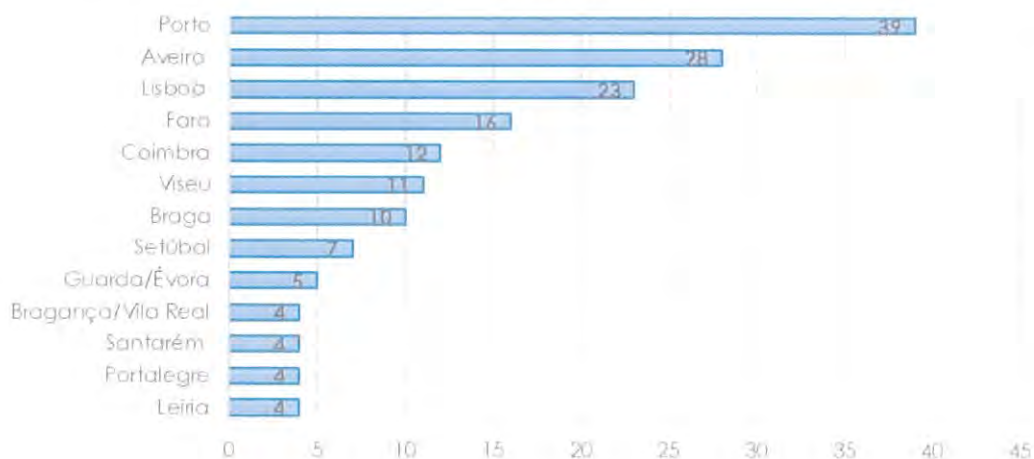
Em 2019, as equipas de adoção do ISS, IP, foram notificadas, pelos Tribunais, da aplicação, a 167 crianças, da medida de promoção e protecção prevista na alínea g) do Art.º 35^o7 da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada. Esse número traduz-se num aumento de 15% em relação ao ano anterior.



“Os meus maiores desejos são: ter uns pais, ir à Disney Land-Paris, ir a parques aquáticos e ser muito, muito, muito mas muito feliz”.

O Gráfico 8 mostra a distribuição das sentenças que decretaram a adotabilidade por equipas de adoção territorialmente competentes. Através do Gráfico em apreço, podemos observar que o maior número delas teve origem no Porto (23%), seguindo-se Aveiro (17%) e Lisboa (14%).

Gráfico 8 – N.º de crianças com sentenças de adotabilidade decretadas em 2019 por equipas de adoção (N= 167)

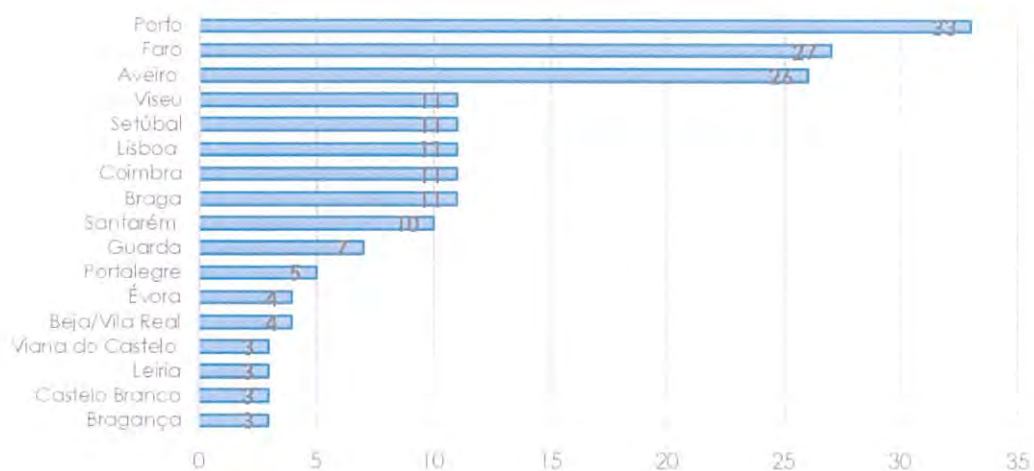


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

⁷ Confiança a pessoa seleccionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção. Em virtude da aplicação dessa medida, a criança fica em situação de adotabilidade.

Por outro lado, em dezembro de 2019, as equipas de adoção do ISS, I.P. tinham, sob a sua responsabilidade, 183 crianças a aguardar proposta (menos 35 do que em 2018), sendo que algumas delas transitaram de anos anteriores, nomeadamente crianças com necessidades adotivas particulares (NAP). A maior parte delas encontrava-se, sobretudo, a cargo das equipas do Porto, Faro e Aveiro que, em conjunto, concentravam quase metade das crianças (47%) (v. Gráfico 9).

Gráfico 9 – N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por equipas de adoção (N= 183)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

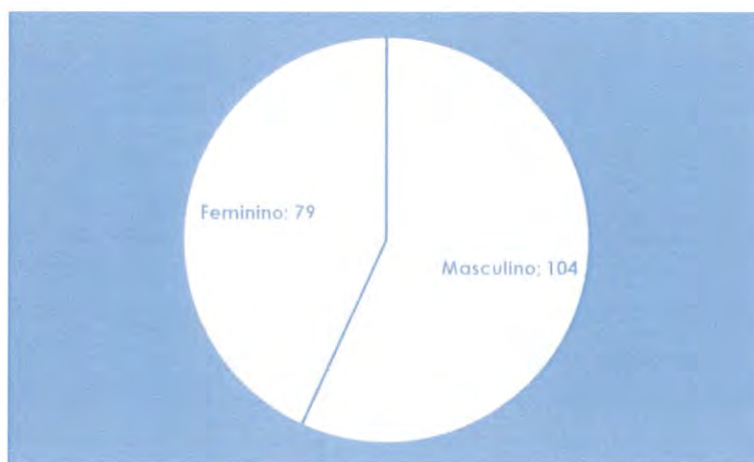


4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.



Das crianças a aguardar proposta em 31 de dezembro de 2019, mais de metade (57%) eram rapazes.

Gráfico 10 – N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por sexo (N= 183)

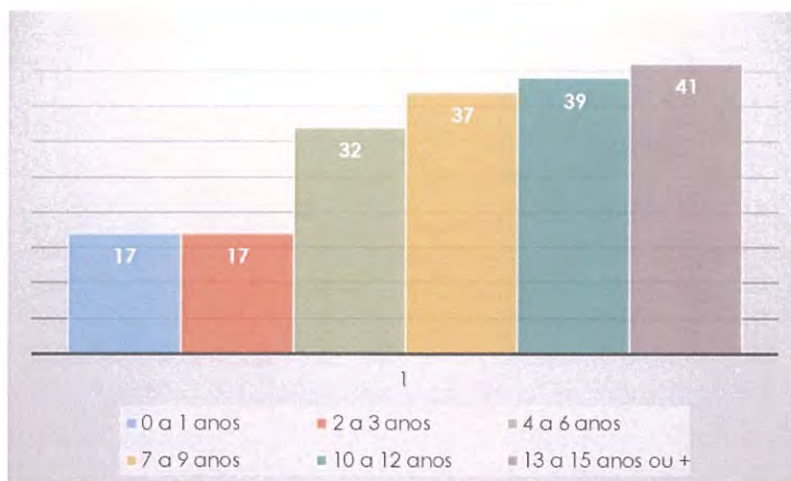


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Em termos etários, apenas cerca de 19% das crianças a aguardar proposta tinha entre 0 a 3 anos, enquanto outras 44 % tinham 10 anos ou mais.

Gráfico 11 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por grupos etários (N= 183)





Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

No que respeita à situação de saúde, 49% não manifestavam problemas. Porém, a outra metade revelava problemas de saúde ligeiros (21%) ou mesmo graves (30%).

Gráfico 12 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por situação de saúde (N= 183)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Por outro lado, a maioria das crianças não era portadora de deficiência (69%).

Gráfico 13 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por indicador de deficiência (N= 183)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Aproximadamente 38% das crianças a aguardar proposta estavam integradas em fratrias, enquanto as demais 62% não estavam integrados em grupos de irmãos.

Gráfico 14 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2019 por pertença a grupos de irmãos (N= 183)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS À ADOÇÃO

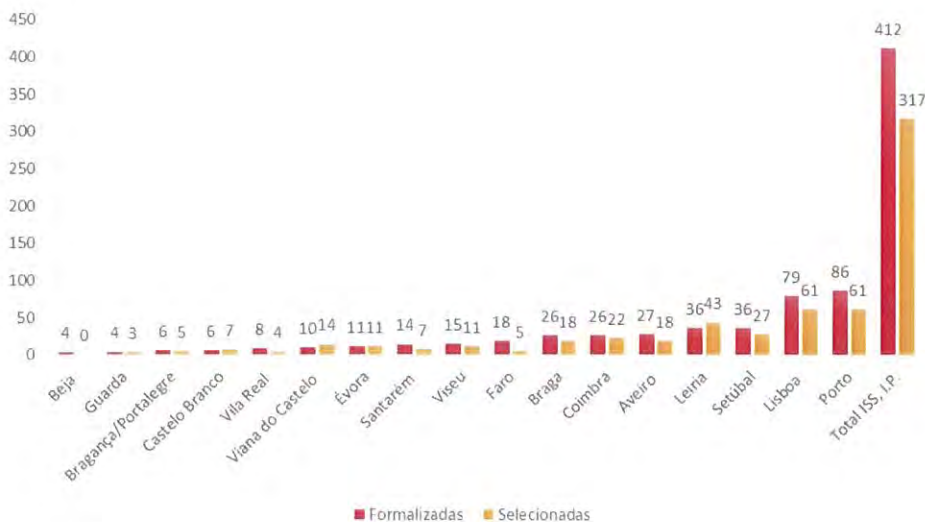


Comparativamente a 2018, o número de candidaturas formalizadas em 2019 voltou a crescer. Os serviços de adoção do ISS, I.P. receberam 412 novas candidaturas ao longo desse ano (cerca de mais 6% do que no ano anterior. As equipas do Porto, Lisboa e Setúbal receberam, em

conjunto, quase metade das candidaturas à adoção de todo o país (49%). Por sua vez, as candidaturas selecionadas nesse ano atingiram um total de 317.

A distribuição das candidaturas formalizadas e selecionadas pode ser observada através do Gráfico seguinte.

Gráfico 15 – N.º de candidaturas à adoção formalizadas e selecionadas em 2019 por equipa de adoção



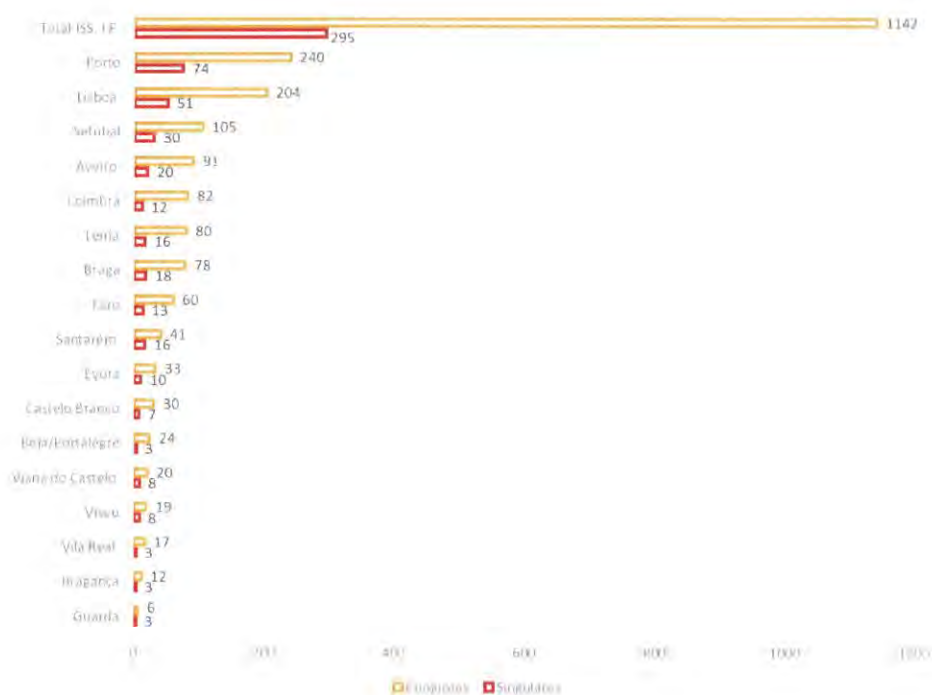
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

De referir ainda que, nesse ano, foram rejeitadas 16 candidaturas e que apenas 5 interpuseram recurso. Ressalvamos que a diferença entre o número de candidaturas formalizadas e selecionadas não representa o número de candidaturas rejeitadas, uma vez que as candidaturas formalizadas poderão ainda estar em fase de avaliação.

Em dezembro de 2019 estavam a aguardar proposta 1437 candidaturas nas equipas de adoção do ISS, I.P. (menos 9% do que na mesma data no ano anterior). Dessas, 295 eram singulares e 1142 conjuntas, estando distribuídas por todo o território continental.

Cerca de 40% das candidaturas a aguardar proposta, concentravam-se no Porto e em Lisboa (como se observa no Gráfico 16), seguindo-se Setúbal e Aveiro. Em conjunto, essas quatro equipas perfaziam 57% do universo em apreço.

Gráfico 16 – N.º de candidaturas a aguardar proposta em 31-12-2019 por tipo de candidatura e por equipas de adoção (N= 1437)



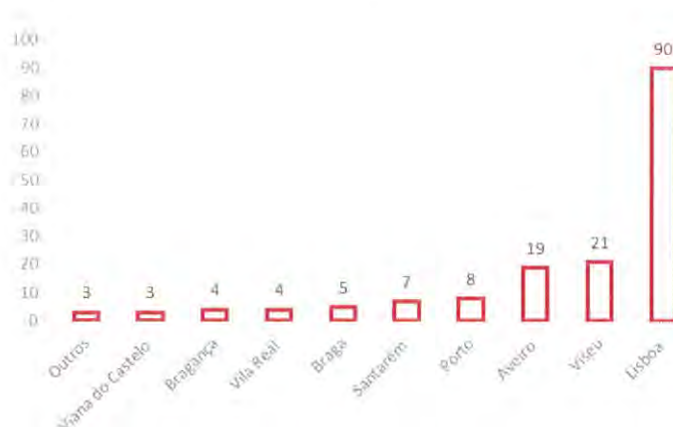
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Em 31-12-2019, 164 candidaturas já formalizadas aguardavam conclusão da avaliação há mais de 6 meses (prazo legalmente definido para se concluir a avaliação). Com relação a 2018, esse valor denota uma

diminuição de cerca de 10%. Efetivamente, várias equipas revelaram, uma vez mais, um esforço importante no sentido do cumprimento desses prazos, mesmo com um dimensionamento, por vezes, reduzido face às necessidades. Desta forma, 6 das 18 equipas cumpriram o prazo estabelecido.

O Centro Distrital de Lisboa foi a equipa que apresentou o maior número de candidaturas em avaliação há mais de 6 meses, correspondente a 55% do total (verifica-se, no entanto, que esta equipa recebeu a formalização de um elevado número de candidaturas – vide Gráfico 15). Seguem-se, muito afastadas, as equipas dos Centros Distritais de Viseu (13%) e Aveiro (12%).

Gráfico 17 – N.º de candidaturas formalizadas a aguardar conclusão da avaliação há mais de 6 meses em 31-12-2019 por equipa de adoção (N= 164)



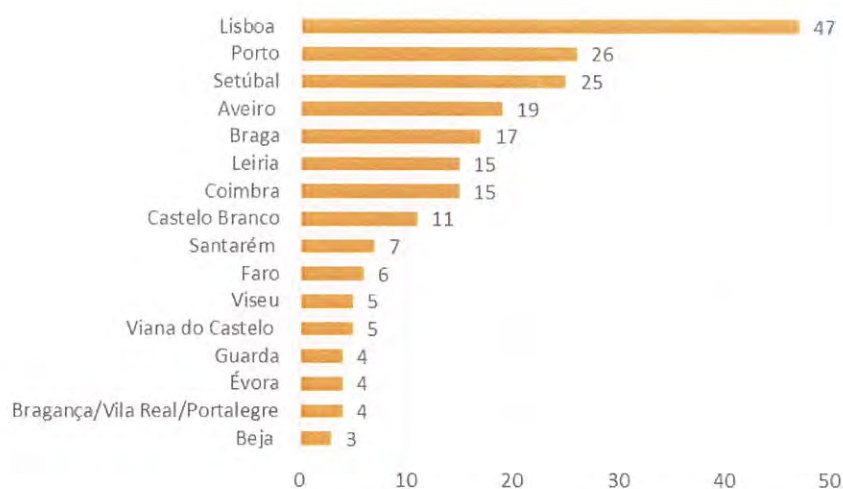
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Às equipas foi também solicitado um fortíssimo empenho na reavaliação de candidaturas. Com efeito, o novo Regime Jurídico, veio reforçar a obrigatoriedade da reavaliação das candidaturas, estabelecendo, no seu Art.º 45º, que o certificado de seleção tem uma validade de três anos, podendo ser renovado por sucessivos e idênticos períodos a pedido expresso do candidato em momento anterior à caducidade do mesmo. Ficou igualmente estabelecido que a renovação do certificado de seleção pressupõe a reapreciação da candidatura.

Assim sendo, conforme se pode observar através do Gráfico 18, para além da avaliação das novas candidaturas formalizadas, as equipas reavaliaram 213 candidaturas.

Uma vez mais, os distritos de Lisboa, Porto e Setúbal destacam-se por serem as equipas mais oneradas nesse trabalho, apresentando quase metade das candidaturas reavaliadas (46% do total). Seguem-se Aveiro e Braga que, juntas, somam 17% dessas candidaturas.

Gráfico 18 – N.º de candidaturas reavaliadas em 2019 por equipa de adoção (N= 213)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

Em 31-12-2019, as equipas registavam também 113 candidaturas em situação de serem reavaliadas, mais de metade delas (54%) em Lisboa.

Gráfico 19 - N.º de candidaturas pendentes de reavaliação em 31-12-2019 por equipa de adoção (N= 113)



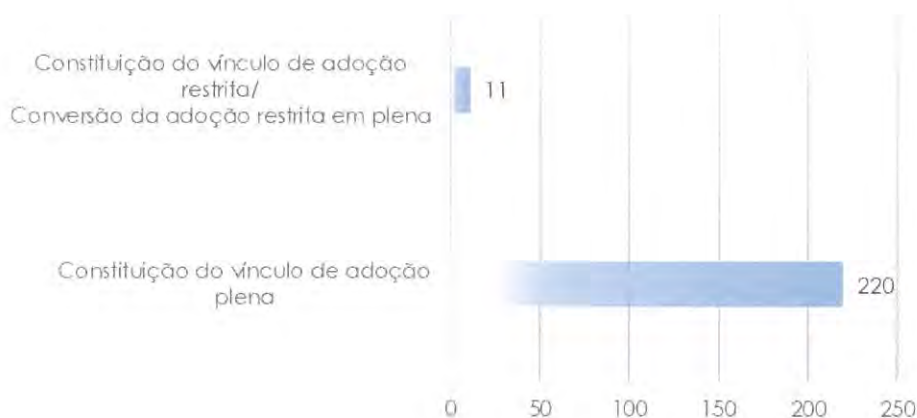
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019

6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO

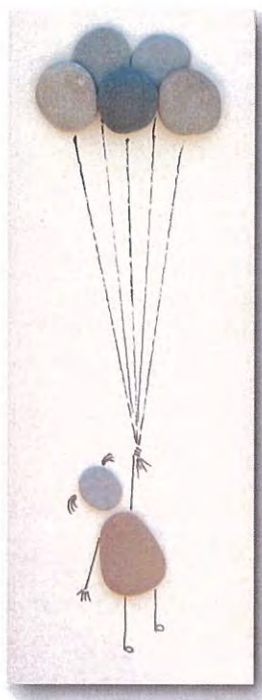
As equipas de adoção do ISS, I.P. contabilizaram 143 processos de crianças com adoção concretizada em 2019. No entanto, esta informação pode não ser exata uma vez que os tribunais nem sempre informam sobre a sentença de adoção, mesmo após insistência dos serviços.

Segundo o Ministério da Justiça, em 2019, foram decretadas 231 sentenças de adoção em todo o território nacional, conforme se pode observar através da leitura do Gráfico abaixo.

Gráfico 20 – N.º de sentenças de adoção decretadas em 2019 (N= 231)



Fonte: DGPJ/MJ
Última atualização: 29/05/2020



7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI)

7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI

As atribuições da ACAI estão estatuídas no Art.º 65º do RJPA, sendo que à Autoridade Central compete, nomeadamente:

- a) Exercer as funções de autoridade central previstas em convenções internacionais relativas à adoção de que Portugal seja parte;
- b) Certificar a conformidade das adoções internacionais com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na Haia em 29 de maio de 1993, adiante designada por Convenção;
- c) Reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção, nas situações a que se refere o n.º 1 do artigo 61.º;
- d) Emitir obrigatoriamente parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional para efeitos de autorização de entrada da criança em território nacional;
- e) Delinear, em colaboração com as estruturas diplomáticas e consulares, estratégias em matéria de adoção internacional sustentadas em políticas de cooperação em prol de crianças privadas de família;
- f) Preparar acordos e protocolos em matéria de adoção internacional;
- g) Acompanhar, prestar a colaboração necessária e avaliar os procedimentos respeitantes à adoção internacional;
- h) Acreditar as entidades com sede em Portugal que pretendam exercer a atividade mediadora;
- i) Autorizar o exercício em Portugal da atividade mediadora por entidades estrangeiras;
- j) Acompanhar, supervisionar e controlar a atuação das entidades mediadoras acreditadas e autorizadas;
- k) Garantir a conservação da informação de que disponha relativamente às origens da criança adotada internacionalmente, em particular quanto à história pessoal incluindo a identidade dos progenitores;
- l) Proceder à recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos relativos à adoção internacional;
- m) Elaborar e publicar anualmente relatório de atividades, donde constem, designadamente, informações e conclusões sobre as atribuições referidas nas alíneas anteriores.



“Em que país é que eu e a mana vamos viver?”

“A casa fica no meio da montanha ou perto do mar?”

A **adoção internacional por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro (PPA)** é regulada pela Secção I, Capítulo III, do Título III do RJPA, bem como pela Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (CH).

Por sua vez, a **adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro (PPO)** é regulada pela Secção II, Capítulo II, do Título III do RJPA, bem como pela referida Convenção.

Nesta medida, os procedimentos que subjazem a esses processos são igualmente exigentes do ponto de vista da tramitação, acompanhamento e reconhecimento das adoções, podendo o processo total ter uma duração de vários anos, dependendo das diferentes metodologias e do enquadramento legislativo de cada país.

Num primeiro momento, todas as candidaturas devem ser analisadas e propostas para aprovação. Havendo uma proposta de criança(s), depois de desenvolvidas as pesquisas a nível nacional e internacional pela ACAI, a mesma segue para o CNA, para confirmação (ou não) do *matching* e emissão do certificado de confirmação por esse órgão.

Seguidamente é feita uma proposta ou pré-proposta aos candidatos (Art.º 16º da CH), consoante se trate de "fluxo normal" ou "fluxo invertido"⁸ e emitido o certificado de adotabilidade. A partir da aceitação da proposta pelos candidatos e pela Autoridade Central do país de destino das crianças, Portugal e o país envolvido elaboram, respetivamente, o Acordo de Prosseguimento da Adoção Internacional (cf. Art.º 17º da CH) e iniciam-se os procedimentos para o agendamento e efetivação do período de transição (em que há o conhecimento mútuo e o início das interações) entre o/a(s) candidato/a(s) a adotante(s) e a(s) criança(s).

O período de pré-adoção, que só ocorre após a vivência bem-sucedida do período de transição, tem início com a transferência da curadoria provisória aos candidatos a adotantes. Esta fase do processo de adoção é acompanhada pela equipa de adoção responsável pelo projeto de adoção das crianças e pela ACAI, enquanto o/a(s) candidato/a(s) e a(s) criança(s) se mantêm em Portugal. Posteriormente, quando se considera que estão asseguradas as condições para que a criança possa prosseguir viagem para o país de destino junto com a família, a pré-adoção é acompanhada pelos serviços competentes desse país, em articulação com a ACAI portuguesa, até ser decretada a sentença de adoção (logo comunicada ao Tribunal onde corre termos o processo de promoção e proteção, bem como à equipa de adoção local portuguesa).

Após o trânsito em julgado da sentença de adoção, é ainda emitido um Certificado de Conformidade desta com a Convenção de Haia (cf. Art.º 23º da CH), seguindo-se a solicitação do averbamento da referida sentença no assento de nascimento da(s) criança(s) envolvida(s), junto dos competentes serviços do Registo Civil português. Cessa, então, o processo por adoção concretizada, podendo haver, a qualquer momento, intervenção dos OSS no período de pós-adoção, caso seja requerido conforme o legalmente estabelecido no RJPA.

⁸ No fluxo normal as candidaturas são previamente transmitidas para Portugal, com vista à adoção de uma criança, indeterminada, que possa corresponder às pretensões e capacidades dos candidatos, ficando estes a aguardar proposta após a aceitação da candidatura pela ACAI.

No fluxo invertido é feita pela ACAI uma pesquisa junto das entidades mediadoras autorizadas ou autoridades centrais no sentido de serem identificadas possíveis candidaturas adequadas ao caso concreto das crianças em situação de adotabilidade, para as quais não foi encontrada resposta em Portugal.

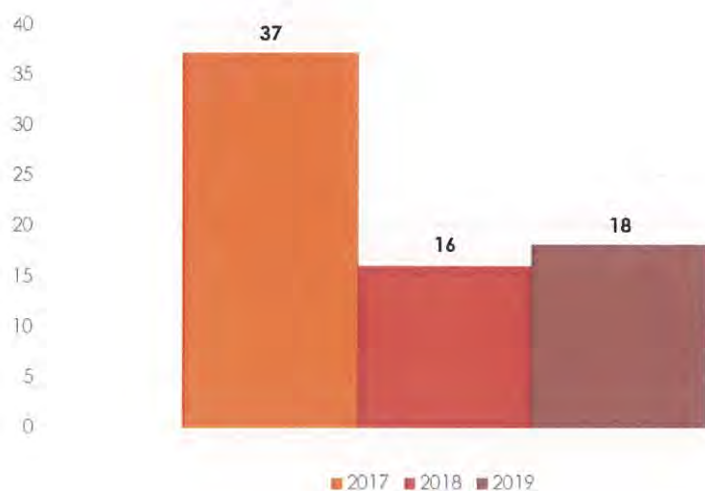
Nos casos de adoção internacional de crianças residentes no estrangeiro, é ainda necessário emitir parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional, para fins de emissão de visto de entrada em Portugal, bem como reconhecer as decisões estrangeiras que decretaram adoções internacionais. Se, em acréscimo, a adoção internacional de criança residente no estrangeiro for realizada fora do âmbito de intervenção da CH, cabe também à ACAI a competência para reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção.

No que se refere a entidades mediadoras, existe, à data, uma entidade mediadora com sede em Portugal acreditada para exercer a atividade mediadora em matéria de adoção internacional (adoção de crianças residentes no estrangeiro, por candidatos residentes em Portugal) e, ainda, três entidades estrangeiras autorizadas para o exercício em Portugal desta mesma atividade (neste caso, a adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro).

7.2 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES EM PORTUGAL (CAIRP)

No que respeita aos candidatos residentes em Portugal que pretendem adotar crianças residentes no estrangeiro (Portugal País de Acolhimento de crianças – PPA) observamos que, depois do decréscimo ocorrido entre 2017 e 2018, o número de candidaturas voltou a crescer ligeiramente em 2019, como demonstrado no Gráfico abaixo.

Gráfico 21 – N.º de candidaturas à adoção internacional de residentes em Portugal por anos (N= 71)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017, 2018 e 2019

Os candidatos, que inicialmente viam na adoção internacional uma forma de encontrarem, noutros países, crianças com um perfil consentâneo com as suas pretensões (cf. Anexo 4 – Quadro sessão A do PFA 2019), parecem estar a consciencializar-se de que, de facto, assim não acontece.



Em primeiro lugar, e conforme referido em relatórios anteriores, praticamente não existe diferenciação das pretensões desses candidatos relativamente aos demais.

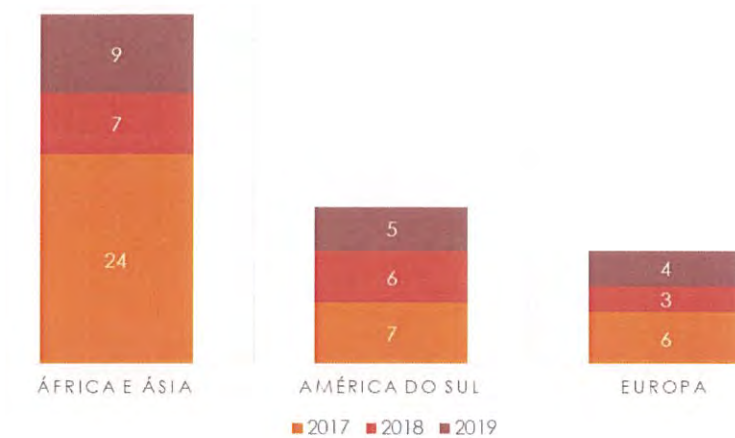
Por outro lado, alguns países, como o Brasil, por exemplo, têm como regra, *“em geral, para a adoção internacional, a disponibilidade é apenas de crianças maiores de 5 anos, adolescentes, grupos de irmãos ou crianças com alguma deficiência ou problemas de saúde”* o que significa que, assim como em Portugal, procuram candidatos para as situações de crianças com necessidades adotivas particulares.

Acresce ainda que, os candidatos residentes em Portugal optam, na sua esmagadora maioria, por direcionar as suas candidaturas para países de origem das crianças cujo sistema de promoção e proteção da infância é incipiente. Tal implica que esses sistemas não identifiquem um número significativo de crianças em situação de adotabilidade.

Deste modo, enquanto país de acolhimento de crianças em situação de adotabilidade, e sob uma perspetiva quantitativa, Portugal continua a assumir uma posição discretíssima, tendo havido, desde 2015 até dezembro de 2019, apenas quatro adoções de crianças residentes no estrangeiro.

Conforme espelhado no Gráfico 22, nesses últimos três anos, e como tem vindo a ser a tendência, as candidaturas foram maioritariamente dirigidas a países africanos, sobretudo os de língua oficial portuguesa, juntamente com países asiáticos, entre eles a Índia e a Tailândia (56%). Cerca de 26% pretendem adotar crianças provenientes da América do Sul, nomeadamente do Brasil, e as demais (18%) crianças originárias de países europeus (como a Bulgária, Eslováquia e Ucrânia).

Gráfico 22 – N.º de candidaturas a adoção de crianças residentes no estrangeiro em 2017, 2018 e 2019 por regiões
(N= 71)

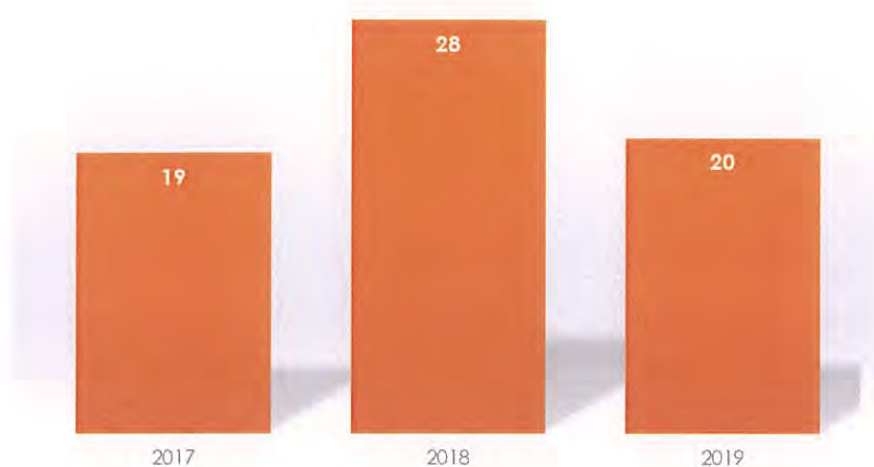


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017, 2018 e 2019

7.3 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES NO ESTRANGEIRO (CAIRE)

Relativamente à adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro (Portugal País de Origem das crianças – PPO), o número de candidaturas recebidas pela ACAI em 2019 registou uma diminuição de 29% em relação ao ano anterior, conforme se pode observar no Gráfico 23.

Gráfico 23 – N.º de candidaturas de residentes no estrangeiro à adoção de crianças residentes em Portugal por anos



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017, 2018 e 2019

Das 20 candidaturas recebidas em 2019, quase metade (45%) foi proveniente da Bélgica, seguindo-se a França. Os outros países foram o Brasil, Malta, Países Baixos e a República Checa. Sete candidaturas foram transmitidas na modalidade de fluxo invertido e as demais em fluxo normal.

Gráfico 24 – N.º de candidaturas de residentes no estrangeiro à adoção de crianças residentes em Portugal em 2019 por países de origem das candidaturas (N= 20)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2019

7.4 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM

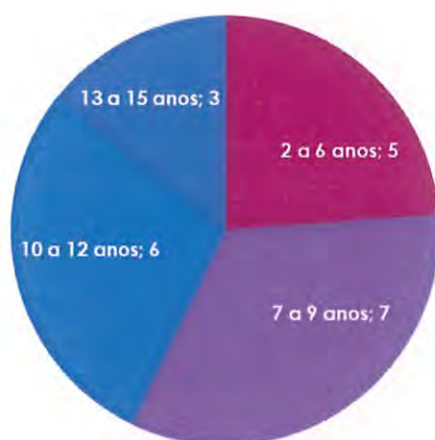
Em 2019, a adoção internacional constituiu-se como resposta para 21 crianças portuguesas, que foram integradas em famílias residentes no estrangeiro. Depois de uma diminuição desse número em 2018 relativamente a 2017, em 2019 foram integradas mais 8 crianças do que no ano anterior⁹.

Doze eram rapazes e 9 raparigas. Dezanove dessas crianças apresentavam necessidades adotivas particulares, 13 das quais estavam integradas em fratrias de 2 a 3 elementos e 16 tinham mais de 7 anos, conforme se observa no Gráfico 25.



Gráfico 25 - N.º de crianças integradas em famílias de candidatos residentes no estrangeiro em 2019 por grupos etários (N= 21)

⁹ De referir, no entanto, que no decorrer desses processos houve a interrupção do período de pré-adoção de três crianças, que serão melhor analisados em sede dos correspondentes Relatórios da Atividade do CNA.

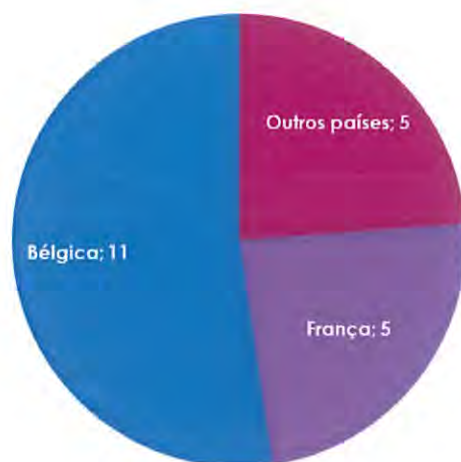


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro 2019

Por outro lado, para além das condições emocionais e comportamentais inerentes às histórias de vida das crianças NAP, três delas apresentavam ainda problemas de saúde e/ou atraso de desenvolvimento. Dezasseis foram integradas na modalidade de fluxo invertido.

Foram 5 os países de destino destas crianças: Bélgica, Brasil, França, Malta e Itália. Em 2019, a Bélgica foi responsável pela integração de mais de metade das crianças, distribuindo-se as demais pelos restantes países.

Gráfico 26- N.º de crianças integradas em famílias de candidatos residentes no estrangeiro por países de destino (N= 21)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro 2019

As crianças foram integradas em 14 candidaturas, das quais 3 eram singulares e 4 delas correspondiam a casais em que pelo menos um dos elementos tinha nacionalidade portuguesa.

7.5 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL E RECONHECIMENTO DE SENTENÇAS

Ao longo de 2019, a Autoridade Central continuou a acompanhar, pelo menos, 131 crianças no âmbito da adoção internacional, correspondentes a 86 processos, sendo que os mesmos estavam em diferentes fases, desde o matching/confirmação do CNA até ao averbamento das sentenças de adoção ou mesmo situações de pós-adoção.

Por outro lado, a lista de crianças sinalizadas para a adoção internacional (na generalidade, crianças NAP) contava, em 31 de dezembro, com cerca de 140 crianças.

A ACAI prosseguiu, também, o trabalho de reconhecimentos das decisões de adoção internacional proferidas no estrangeiro (cf. Art.º 90º do RJPA) e certificadas em conformidade com a Convenção da Haia.

Assim, em 2019 existiram 8 processos completos ativos relativos a reconhecimentos de decisão estrangeira de adoção, dirigidos à ACAI¹⁰, dos quais 3 foram iniciados nesse ano.

¹⁰ Incluem-se aqui apenas os processos cujos documentos originais foram rececionados pela ACAI, não estando contabilizados aqueles que se encontravam pendentes do envio desses documentos pelos requerentes.

8 APADRINHAMENTO CIVIL

O apadrinhamento civil é uma relação jurídica, tendencialmente de carácter permanente, entre uma criança ou jovem e uma pessoa singular ou uma família que exerça os poderes e deveres próprios dos pais e que com ele estabeleçam vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar e desenvolvimento, constituída por homologação ou decisão judicial e sujeita a registo civil" (v. Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro, na sua versão atualizada).

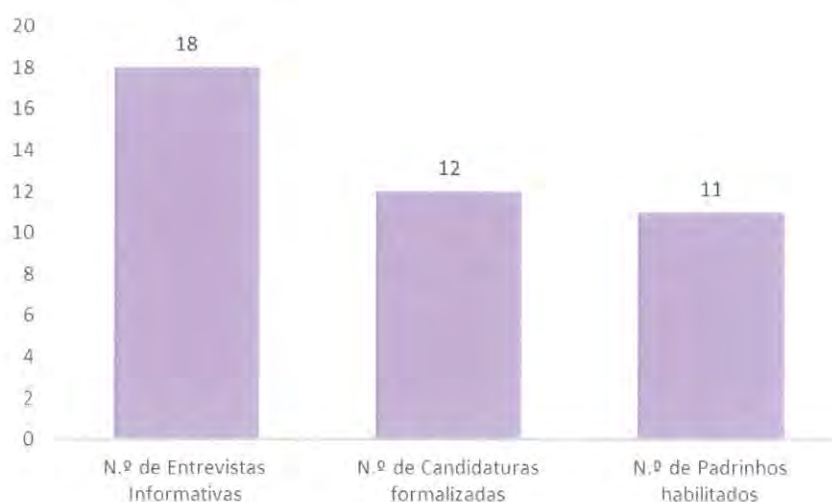
Os pais e/ou restante família biológica poderão manter o direito de visitar, manter o relacionamento com a criança ou jovem e acompanhar o seu desenvolvimento (progressão escolar, situação de saúde, etc...) tendo sempre em vista o superior interesse da criança e considerando as características específicas de cada família. A família biológica assume também o dever de colaboração com os padrinhos. Os termos exatos do exercício destes direitos/deveres devem constar, de forma clara, do Compromisso de Apadrinhamento, e podem ser alterados se houver uma significativa alteração das condições existentes à data em que foram acordados.

Qualquer criança com menos de 18 anos pode ser apadrinhada, desde que tal apresente reais vantagens para a mesma e desde que não se verifiquem os pressupostos da confiança com vista à adoção.

No ano de 2019, as equipas dos Centros Distritais realizaram um conjunto de procedimentos com vista à promoção desta medida e à gestão da bolsa de candidatos a padrinhos civis.

Esses procedimentos, espelhados no Gráfico seguinte, passam pela realização de entrevistas informativas aos interessados, formalização de candidaturas, culminando na avaliação e habilitação de padrinhos. Assim, foram habilitados 11 padrinhos civis em 2019 (menos 9 do que ano anterior).

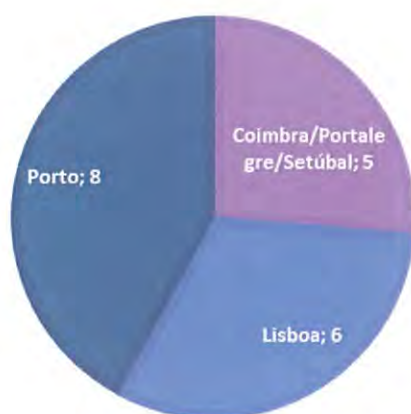
Gráfico 27 – Procedimentos para a habilitação no âmbito do Apadrinhamento Civil em 2019



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2019

Em 2019 foram apadrinhadas civilmente 19 crianças (mais quatro do que em 2018)

Gráfico 28 – N.º de crianças apadrinhadas civilmente em 2019 por equipas de adoção (N= 19)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2019

As crianças apadrinhadas encontravam-se, na sua maioria, em coabitação prévia com os padrinhos (68%) ou a residir em casas ou famílias de acolhimento.

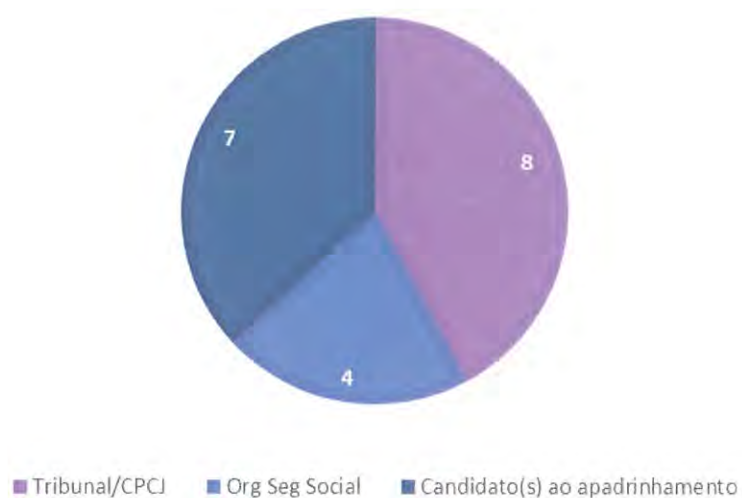
Gráfico 29 – N.º de crianças apadrinhadas em 2019 por local de residência prévio ao apadrinhamento civil (N= 19)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2019

São várias as entidades que podem solicitar que a criança ou jovem seja apadrinhada: o Ministério Público/Tribunal, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), os OSS, os pais da criança ou jovem ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto, os próprios candidatos e, ainda, a própria criança ou jovem se for maior de 12 anos. Conforme se observa no Gráfico 30, em 2019 essa iniciativa partiu, na maior parte das vezes, dos Tribunais ou da CPCJ, mas também dos próprios candidatos ao apadrinhamento civil, o que indica, muito provavelmente, tratar-se de situações de facto.

Gráfico 30 - N.º de crianças apadrinhadas civilmente em 2019 por iniciativa do apadrinhamento



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2019

Finalmente, importa referir que o apadrinhamento civil tem caráter permanente (mantém-se ao longo da vida inteira) e resulta de decisão judicial (situações em que não há consenso entre os intervenientes) ou de compromisso entre as partes, homologado pelo Tribunal (nas situações em que há consenso entre os envolvidos). No ano de 2019, foram homologados 11 compromissos e proferidas 8 decisões.



"Vou conseguir arranjar amigos depressa?"

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório permite examinar alguns dos principais indicadores da atividade das equipas de adoção do ISS, I.P. no âmbito dos processos de adoção em Portugal em 2019. Apesar das oscilações nos valores apresentados, verifica-se que, de um modo geral, não se registaram diferenças muito significativas nas dimensões analisadas, relativamente ao ano anterior.

No entanto, merecem destaque a diminuição quer do número de crianças a aguardar proposta, quer do número de candidaturas na mesma situação, em dezembro de 2019, relativamente ao ano anterior.

A tabela 2 oferece uma leitura comparativa desses dados.

Tabela 2 – Quadro sinóptico comparativo de indicadores das equipas de adoção do ISS, I.P., 2018 e 2019

Indicadores equipas de adoção ISS, I.P.	2018	2019
Sentenças de adotabilidade	145	167
Candidaturas formalizadas	389	412
Candidaturas selecionadas	314	317
Crianças a aguardar proposta	218	183
Candidaturas a aguardar proposta	1576	1437
Candidaturas a aguardar avaliação	182	164
Candidaturas reavaliadas	362	213
Candidaturas pendentes de reavaliação	119	113

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais dezembro de 2018 e 2019

As equipas do ISS, I.P. que trabalham nesta área continuam a ser responsáveis pela condução de cerca de 80% dos processos quer das crianças, quer dos candidatos à adoção, a nível nacional. Estes processos compreendem um conjunto de atos administrativos e técnicos, legalmente enquadrados, que indicam a forma de avançar, numa sequência particular de ações com um objetivo comum: projetar a integração de uma criança numa família, projetar uma relação de parentalidade adotiva, transformar e elevar o nível de bem-estar da criança e manter funcional um sistema familiar por adoção.

A maior parte dos processos continua a concentrar-se em alguns distritos do país, nomeadamente aqueles que compreendem os concelhos com maior densidade populacional, como Lisboa e Porto. No entanto, o volume processual de distritos como Aveiro, Setúbal, Coimbra, Braga, Leiria e Faro é também expressivo.

Confirma-se a necessidade de garantir, no ISS, I.P., as condições organizacionais para o cumprimento da especialização de funções em matéria de adoção, bem como o adequado dimensionamento e

composição das equipas. Assim, em 2019, assistiu-se a um aumento do número de técnicos afetos às equipas de adoção, ainda que pouco significativo.

No âmbito da qualificação dos técnicos e na sequência da aquisição dos testes psicológicos para as equipas de adoção – CUIDA e PSI – foi promovida formação para as/os psicólogas/os das equipas de adoção sobre a mesma plataforma, ministrada pela empresa que comercializa os testes psicológicos. A formação decorreu por videoconferência em setembro de 2019, contando com a presença de cerca de 30 psicólogos/as, com a duração aproximada de 2h30.

Foi finalizado o trabalho do Grupo de Reflexão sobre o Programa de Preparação da Criança para a Adoção (PPCA) que, para além da equipa técnica do SAAC dos Serviços Centrais, envolveu 21 participantes entre técnicos superiores e dirigentes dos Centros Distritais de Aveiro, Faro, Lisboa e Porto das equipas de adoção, equipas multidisciplinares de assessoria técnica aos tribunais e equipas de apoio à qualificação das casas de acolhimento. Conjuntamente, estiveram envolvidos o Setor da Assessoria Técnica aos Tribunais e Acolhimento, a Unidade de Cooperação e Respostas Sociais e o Setor de Gestão Organizacional.

Na sequência do trabalho efetuado no Grupo de Reflexão referido, o SAAC finalizou o Guia de Procedimentos para a Articulação Técnica na Preparação da Criança para a Adoção (v. Anexo 5) ainda com os contributos das equipas de adoção de seis Centros Distritais: Beja, Leiria, Portalegre, Setúbal, Viana do Castelo e Vila Real.

Está em curso o processo de aquisição de serviços com vista à continuidade dos trabalhos de implementação do sistema de supervisão externo para as equipas de Assessoria Técnica aos Tribunais e Adoção.

O desenho e modelação do processo de adoção nacional, finalizado em 2018 prosseguiu, tendo-se também iniciado os trabalhos preparativos para o mesmo projeto na área da adoção internacional.

No que respeita às sessões de formação realizadas pelas equipas, estas são fundamentais para a construção progressiva, informada e realista dos projetos de parentalidade dos candidatos, bem como para a prevenção das interrupções do período de transição ou integração. Em 2019, o esforço das equipas nessa formação e, sobretudo, na generalização das sessões de formação "C" foi notório. Conforme vimos, o número de Centros Distritais que promoveram essa fase da formação, triplicou em relação a 2018 e, por conseguinte, as sessões tiveram um aumento de cerca de 122% e os participantes de aproximadamente mais 136% relativamente àquele ano.

Outro dado importante a reter é o de que existe um número muito maior de candidaturas à adoção do que crianças em situação de adotabilidade e a aguardar proposta. Acresce ainda que encontrar correspondência entre as necessidades das crianças e as pretensões de quem quer adotar (*matching*), nem sempre é uma tarefa fácil. Como vimos, muitas das crianças que continuam a aguardar proposta são portadoras de necessidades adotivas particulares, não correspondendo à pretensão dos candidatos.

Os dados apresentados permitem-nos também observar que a adoção internacional tem vindo a constituir-se como uma alternativa à adoção nacional, quando não se afigura viável e em tempo útil a concretização do projeto adotivo em Portugal, nomeadamente para crianças com NAP.

Quanto ao Apadrinhamento Civil, os números mantiveram-se de um ano para o outro (em 2019 menos um do que em 2018), continuando a ser residual a manifestação de interesse e a opção por esse regime e, ao que tudo indica, mais utilizada como uma forma de regular "situações de facto".

Finalmente, é ainda de referir que o ISS, IP participou em 30 reuniões do Conselho Nacional para a Adoção - CNA (e também do seu Gabinete de Apoio Técnico - GAT) onde foram analisadas 191 propostas relativas a 227 crianças para encaminhamento para a adoção (485 opções), para além de vários outros temas.



“Eu vou gostar muito de vocês”

ANEXOS

ANEXO 1 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO



Secretaria Regional
da Inclusão e Assuntos Sociais



CONSELHO NACIONAL PARA A ADOÇÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016 (Aprovada em reunião de CNA a 23 de maio)

Enquadrado pela alínea d) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 143/2015, de 8 de Setembro, o Conselho Nacional para a Adoção (CNA) recomenda aos organismos de segurança social que intervêm em matéria de adoção que emanem as seguintes orientações às respetivas equipas de adoção, relativas à **responsabilidade do acompanhamento das pré-adoções**:

O n.º 3 do artigo 50.º da Lei 143/2015, de 8 de Setembro refere que "quando, em virtude da deslocalização da criança, a equipa a quem incumba o acompanhamento da pré-adoção seja diversa da que procedeu à aferição da correspondência entre as necessidades da criança e as capacidades do candidato, deve privilegiar-se o acompanhamento por parte desta última".

O acompanhamento de proximidade que se pretende nas situações de pré-adoção exige que seja assegurado por uma equipa do CDist para onde a criança foi residir. A Lei apontaria para que este acompanhamento fosse assegurado pela equipa de crianças do distrito de acolhimento. No entanto, no pressuposto de que existe já estabelecida relação de confiança com os candidatos, considerou-se mais adequado que o acompanhamento da pré-adoção fosse feito pela equipa responsável pela preparação, avaliação e selecção dos candidatos, sempre que existe deslocalização da criança.

Nas situações em que a criança permanece a residir no seu distrito de origem, o acompanhamento da pré-adoção deve ser assegurado pela equipa responsável pelo estudo e concretização do projecto de vida da criança, que com ela já estabeleceu relação de proximidade.

ANEXO 2 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
A	Anterior à formalização de candidatura	Adotar? Como fazer?	20-30	1	3h	7	<ol style="list-style-type: none"> 1. Clarificar o conceito, objetivos e modalidades de adoção; 2. Conhecer a situação das crianças com projeto de adoção; 3. Conhecer o que é necessário para o adulto se envolver num projeto de adoção; 4. Informar sobre os trâmites legais da adoção nacional e internacional; 5. Conhecer o processo de adoção; 6. Esclarecer questões.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
B	Integrada no processo de avaliação	Que criança estou capaz de adotar?	10-15	1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contribuir para a definição do projeto de adoção a partir do modelo de necessidades-capacidades; 2. Introduzir pistas para os próprios candidatos/as irem equacionando o seu projeto de adoção e clarificando as suas pretensões; 3. Refletir sobre o impacto que a história de vida da criança tem no adulto; 4. Abordar a importância do trabalho em equipa em todo o processo de adoção (são abordados os papéis dos serviços de adoção).

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
C	Fase de espera do processo de adoção	Quais as necessidades (emocionais ou relacionadas com o passado) das crianças que vão ser adotadas?	10-15	C1	4h	7	<ol style="list-style-type: none"> Promover a compreensão das necessidades das crianças relacionadas com o passado e derivadas do processo de vinculação; Integrar os participantes no grupo; Explorar dúvidas, medos e expectativas; Conhecer os conteúdos do curso no nível C; Tomar consciência das vivências da criança e aumentar a sensibilidade às suas necessidades Explorar/abordar o conceito de vinculação, desenvolvimento da confiança e regulação emocional.
		Como facilitar a comunicação na nossa família?		C2	3h30	5	<ol style="list-style-type: none"> Continuar a identificar as necessidades emocionais da criança e a responsabilidade desejável no adulto; Promover a comunicação aberta na família; Facilitar o estabelecimento de uma relação segura e empática com a criança.
		O que fazer perante comportamentos problemáticos?		C3	3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Abordar aspetos gerais das práticas educativas; Aprofundar práticas educativas face a situações problemáticas específicas da parentalidade adotiva; Especificar exigências, requisitos, satisfações, recursos e estratégias próprias das "adoções especiais" (crianças com incapacidades, mais velhas, com doenças crónicas e de adoção internacional).
		Como e quando conversar sobre a adoção?		C4	3h-3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Compreender o direito das crianças conhecerem a sua condição adotiva, bem como a necessidade de adaptar o processo da revelação - a comunicação sobre a adoção - às características da criança; Conhecer modelos gerais e estratégias concretas sobre o processo da revelação; Refletir e procurar estratégias úteis para a comunicação de informação potencialmente dolorosa; Analisar os processos de busca das origens.
		Estamos preparados para a chegada do novo elemento da família?		C5	4h	5	<ol style="list-style-type: none"> Proceder a uma síntese integrativa dos conteúdos trabalhados; Preparar os primeiros contactos e a chegada da criança; Conhecer aspetos específicos das diferentes fases do ciclo de vida da família adotiva; Refletir sobre as mudanças que se operam no sistema familiar e sobre os recursos disponíveis; Avaliar o bloco das 5 sessões do nível C da formação.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
D	No período de pré-adoção	Como estamos a passar estes primeiros tempos juntos?	5 ou 6 famílias	D1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abordar as necessidades específicas da criança e da família, no que diz respeito à gestão das alterações a nível da organização e ritmo familiar; 2. Promover a comunicação aberta na família; 3. Explorar situações problemáticas, nomeadamente associadas a questões de comunicação, linguagem e aculturação (este último relevante nos casos de adoção internacional).
		Saber dar e saber pedir		D2	4h	6	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover comportamentos facilitadores da vinculação entre as figuras parentais e a criança; 2. Construir laços afetivos na família; 3. Desenvolver a expressão emocional e a criação de uma narrativa familiar.

Fonte: ISS, I.P.

ANEXO 3 – PROGRAMA: PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO - FASE C

PROGRAMA

CURSO: Plano de Formação para a Adoção: Fase C

Finalidade:

O presente curso visa abordar os conteúdos da fase C do Plano de Formação para a Adoção (PFA).

Objetivos Gerais:

No final da sessão os formandos deverão estar aptos a:

- Entender os objetivos gerais do PFA.
- Conhecer os conteúdos da fase C do PFA.
- Administrar as sessões da fase C do PFA aos candidatos selecionados para a adoção.
- Entender os principais benefícios e as dificuldades associadas à administração da fase C do PFA.

Conteúdos Programáticos:

1. Fase C do PFA - Introdução

- Exploração de expectativas dos formandos.
- Aprofundamento de mais-valias do Bloco C.
- Condições gerais de aplicação.

2. Fase C do PFA - Estrutura

- Sessão 1 – “Construir Vínculos Seguros”
- Sessão 2 – “Abrir a Comunicação na Família”
- Sessão 3 – “Comunicar sobre a adoção”
- Sessão 4 – “Lidar com Comportamentos Problemáticos e Situações Particulares de Adoção”
- Sessão 5 – “Preparar a Chegada do Novo Elemento da Família”

3. Fase C do PFA - Benefícios e dificuldades

- A experiência de ministrar o Bloco C

Metodologia:

Os métodos pedagógicos utilizados serão o expositivo e ativo, com recurso a técnicas pedagógicas diversificadas, que envolverão a discussão participada, o desempenho figurativo e abordagem de alguns pontos que integram o programa, permitindo uma maior interiorização dos temas, bem como, consolidação dos conhecimentos.

Modalidade de Formação:

Formação Presencial.

Destinatários:

Técnicos das Equipas de adoção já previamente identificados pelos Diretores de Unidade de Núcleo de Infância e Juventude dos Centros Distritais de Segurança Social que, em qualquer momento, não tenham frequentado o referido curso.

Carga Horária:

28 horas (7 h/dia) 4 dias
09H30 - 13H00/ 14H00 – 17H30 Horas

Núcleo de Formação e Desenvolvimento de Competências - DRH

ANEXO 4 - QUADRO DA SESSÃO A DO PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO

Quadro síntese das características das crianças em situação de adotabilidade, candidaturas e pretensões dos candidatos a aguardar proposta
Situação a 31/12/ 2019 (dados nacionais)

Candidaturas a aguardar proposta em 31/12/2019* (N)**	Crianças em situação de adotabilidade em 31/12/2019 (N)**	Crianças em situação de adotabilidade em 31/12/2019 (%)**	Pretensões dos candidatos em 31/12/2019 (%)
1548	214	100%	100%
Características das crianças			
Crianças em situação de adotabilidade			
0 a 1 anos	19	8,9%	34,1%
2 a 3 anos	19	8,9%	35,6%
4 a 6 anos	35	16,4%	24,8%
7 a 9 anos	40	18,7%	4,4%
10 a 12 anos	48	22,4%	1,0%
13 a 15 anos	53	24,8%	0,2%
Crianças integradas em			
fratris			
	88	41,1%	24,3%

Em 31/12/2019:

1. o número de candidaturas a aguardar proposta era sete vezes superior ao número de crianças em situação de adotabilidade.
 2. 70% das pretensões dos candidatos estavam voltadas para as crianças de 0 a 3 anos, enquanto que as crianças neste grupo etário eram cerca de 18% do total.
 3. Por outro lado, as crianças com 7 anos ou mais eram 66%, enquanto que as pretensões dos candidatos para os respetivos grupos etários somavam 6%.
- Outros fatores condicionam o encaminhamento das crianças para as famílias, como sejam pertença a família e a situação de saúde.
4. Menos de 1/4 das pretensões dos candidatos estava direcionada para a adoção de irmãos. Daqueles que pretendiam famílias, apenas 2,4% admitiam 3 irmãos, não havendo registo de candidaturas com pretensões acima desse número.
 5. 27% das crianças revelavam problemas de saúde graves e 31% eram portadoras de deficiência, enquanto que as pretensões dos candidatos correspondiam a 0,4% e 0,7% para estas situações, respetivamente.

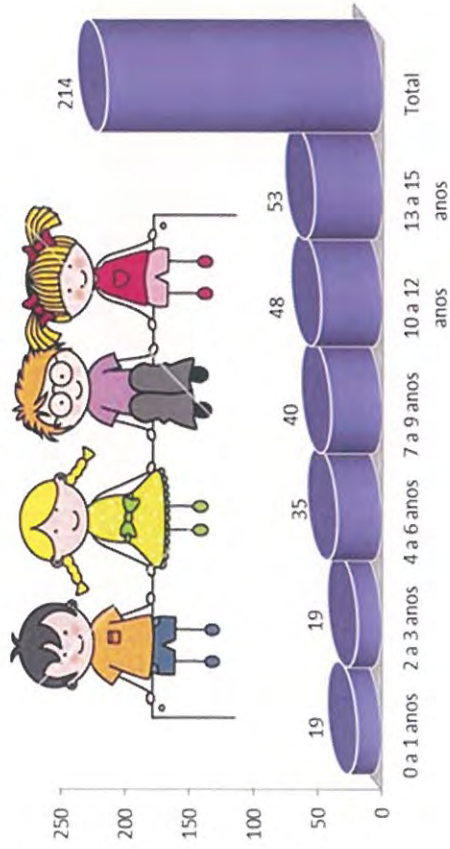
Situação de saúde	Indicador de deficiência	SIM	100%
Sem problemas	111	51,9%	59,1%
Problemas ligeiros	46	21,5%	40,5%
Problemas graves	57	26,6%	0,4%
NÃO	148	69,2%	99,3%
SIM	66	30,8%	0,7%

(*) 1228 candidaturas conjuntas; 320 candidaturas singulares

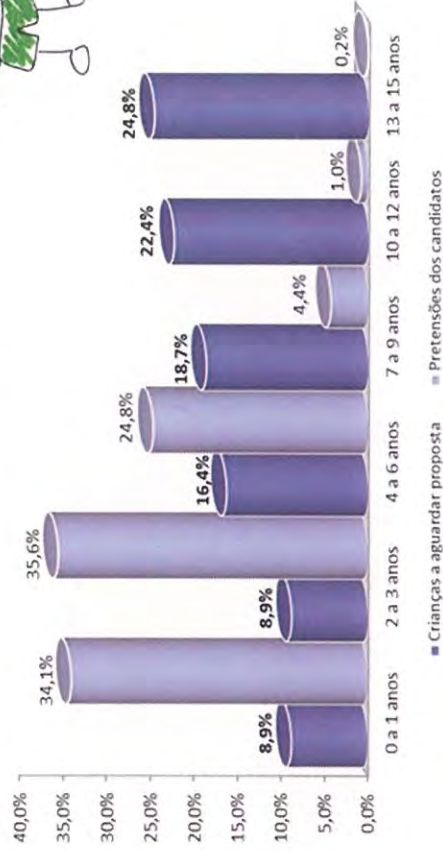
Fontes: Organismos de Segurança Social-SISS/Base de Dados da Adoção - dez. 2019

(**) SCML: dados não disponíveis

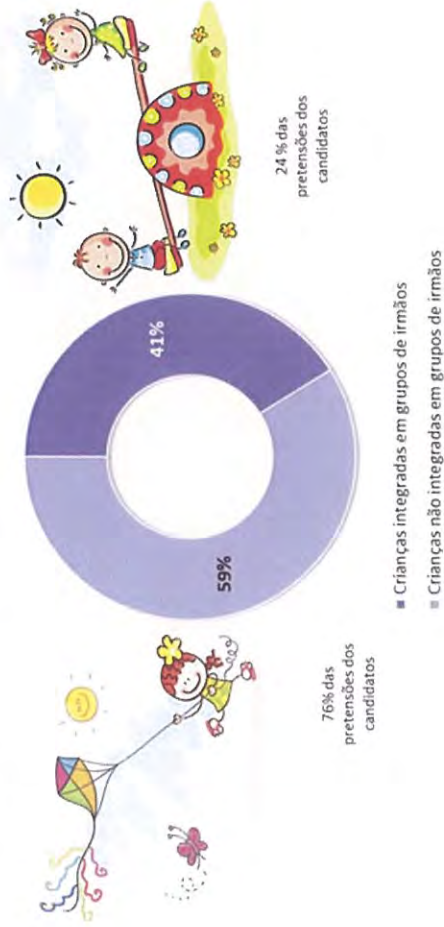
Número de crianças em situação de adotabilidade por grupos etários



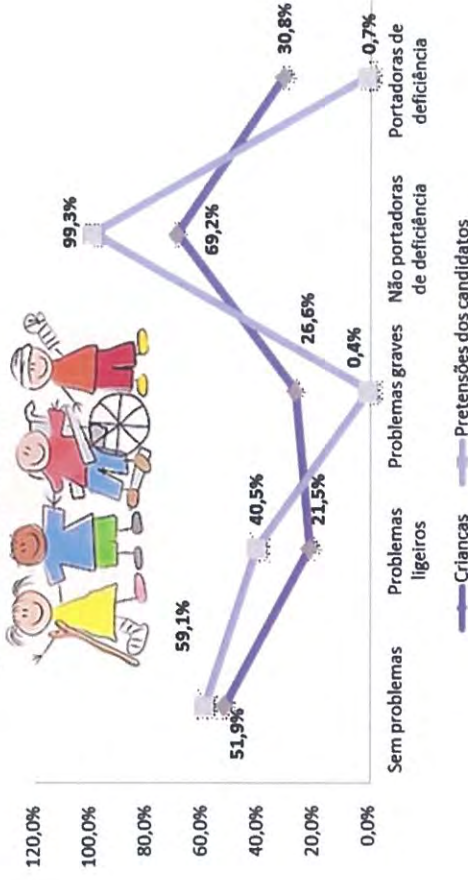
Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por grupos etários e pretensões dos candidatos



Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por integração em famílias e pretensões dos candidatos



Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por situação de saúde, indicador de deficiência e pretensões dos candidatos



ANEXO 5 - GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA A ARTICULAÇÃO TÉCNICA NA PREPARAÇÃO DA CRIANÇA PARA A ADOÇÃO

GUIA DE PROCEDIMENTOS

para a articulação técnica na preparação da criança para a adoção



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia de procedimentos para a articulação técnica na preparação da criança para a adoção.

PROPRIEDADE

Instituto de Segurança Social, I.P.

AUTORIA E COORDENAÇÃO

Departamento de Desenvolvimento Social | Unidade de Infância e Juventude

DATA DA ELABORAÇÃO

Dezembro 2019

NOTA

Este guia beneficiou da discussão com a Professora Doutora Margarida Rangel Henriques e dos preciosos contributos das equipas de Infância e Juventude dos Centros Distritais do ISS, I.P.

ÍNDICE

Lista de acrónimos	4
1. Introdução	5
1.1. Objetivos	7
1.2. Destinatários	7
1.3. Responsáveis pela preparação da criança e a sua formação	8
2. Procedimentos para a preparação da criança	9
2.1. Etapas 1, 2, 3 e 4	13
2.2. Etapas 5 e 6	14
2.3. Etapas 7, 8, 9 e 10	15
3. Estratégias de intervenção específicas	18
3.1. Quando as crianças têm menos de 3 anos	18
3.2. Quando não chega uma família	20
Bibliografia	22
Legislação	22

Lista de Acrónimos

ATT (Assessoria Técnica aos Tribunais)

CNA (Conselho Nacional para a Adoção)

CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens)

EA (Equipa Técnica do Acolhimento)

EAD (Equipa de Adoção)

ECJ (Equipa de Crianças e Jovens)

EMAT (Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais)

GP (Gestor de Processo)

ISS, I.P. (Instituto da Segurança Social, Instituto Público)

ISSA, I.P.R.A. (Instituto da Segurança Social dos Açores, Instituto Público da Região Autónoma)

ISSM, IP-RAM (Instituto da Segurança Social da Madeira, Instituto Público da Região Autónoma da Madeira)

NAP (Necessidades Adotivas Particulares)

OSS (Organismo de Segurança Social)

PPCA (Programa de Preparação da Criança para a Adoção)

RJPA (Regime Jurídico do Processo de Adoção)

RSI (Rendimento Social de Inserção)

1. Introdução

A adoção é um processo que envolve dimensões jurídicas, administrativas, assim como emocionais, cognitivas e sociais. No que diz respeito à criança que pode ser adotada – também referida como criança em situação de adotabilidade – todas estas dimensões podem ser de difícil compreensão e integração.

Nesse sentido, o Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA) consignado na Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, contempla a obrigatoriedade de proporcionar **intervenção técnica à criança**, adequada à **concretização do projeto de adoção**. A intervenção técnica referida é descrita pelo Conselho Nacional para a Adoção (CNA) no artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento do Processo de Adoção (2016):

O programa de intervenção técnica adequado à concretização do projeto adotivo, a que se refere o artigo 41.º n.º 3 do RJPA, visa a preparação da criança para a adoção, tendo como objetivos gerais apoiar a criança na apropriação do seu projeto de adoção, ajudá-la a reconstruir e (re)significar a sua história de vida, integrando o passado e o presente, com vista à construção de uma identidade coerente e, finalmente, preparar a criança para uma abertura à aceitação da nova família e construção de relações de vinculação seguras.

A preparação da criança é, assim, uma estratégia de intervenção fundamental no processo de adoção, uma vez que orienta a criança para uma nova fase da vida, incorporando o seu passado, a maior parte das vezes muito doloroso, o seu presente e as possíveis perspetivas de futuro.

A intervenção técnica para a concretização do projeto adotivo fundamenta-se em programa próprio devidamente sistematizado e estruturado. O Programa de Preparação da Criança para a Adoção (PPCA) elaborado por Margarida Rangel Henriques, Margarida Domingues, Diana Neves Teixeira e Sara Silva (2017), da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, é um desses programas. O PPCA integra um modelo de intervenção psicossocial com crianças em situação de acolhimento residencial ou familiar, beneficiárias de medida de adotabilidade transitada

em julgado¹, proporcionando orientações para a prática dos/as técnicos/as envolvidos/as no processo de adoção.

O PPCA é um dos programas próprios de preparação da criança para a adoção que o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) tem vindo a acompanhar, sendo habitualmente aplicado no âmbito de ação deste Instituto.

Considerando esta informação, o presente guia pretende fornecer diretrizes sobre a integração harmoniosa dos procedimentos do processo de adoção com a informação do PPCA, bem como disponibilizar outras estratégias de intervenção no âmbito da preparação da criança para a adoção.

Os procedimentos do processo de adoção estão definidos no RJPA, no Regulamento do Processo de Adoção (2016) e no Manual da Intervenção dos Organismos de Segurança Social (OSS) na Adoção de Crianças (2017), conforme ilustrado na Figura 1.

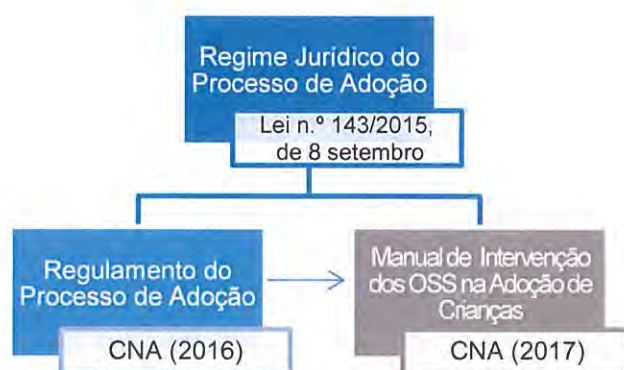


Figura 1. Normas legais e técnicas que fundamentam o processo de adoção.

No que diz respeito à **organização** do presente documento, encontra-se de seguida a descrição dos objetivos e dos destinatários do guia, sendo clarificado, ainda, quais as equipas técnicas responsáveis pela preparação da criança para a adoção.

Na secção posterior está a apresentação das dez etapas do PPCA e a definição da articulação entre as equipas técnicas envolvidas, quer no processo de preparação da criança, quer na avaliação desse mesmo processo.

¹ Medida de confiança judicial à instituição ou à família de acolhimento com vista a futura adoção que já não admite recurso, quer porque esgotou os recursos possíveis, quer porque o prazo para recorrer terminou, quer ainda por ter sido possível o acordo homologado por sentença entre as partes.

Por fim, nas duas últimas secções encontram-se estratégias de intervenção para a preparação da criança quando esta tem uma idade inferior aos 3 anos e quando não são identificadas famílias candidatas à adoção com capacidades para responder às necessidades da criança.

1.1. Objetivos

O presente guia tem como objetivos:

- Apresentar diretrizes sobre a integração dos procedimentos do processo de adoção com os do PPCA;
- Disponibilizar estratégias de intervenção no âmbito da preparação da criança para a adoção;
- Promover o trabalho de parceria entre as equipas técnicas que estão envolvidas na preparação da criança para a adoção.

1.2. Destinatários

Este documento destina-se às **equipas técnicas envolvidas na preparação da criança**:

- Técnicos/as das equipas de adoção do ISS, I.P.: equipa para o estudo e concretização do projeto adotivo da criança e equipa de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as. A equipa para o estudo e concretização do projeto adotivo da criança é responsável pela gestão da preparação da criança para a adoção. A partir do momento em que são identificados/as candidatos/as à adoção que respondam às necessidades da criança, concretamente no momento em que se começa a planear os encontros entre os referidos/as candidatos/a e a criança, está também envolvida a equipa de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as.
- Técnicos/as das casas de acolhimento ou das instituições de enquadramento das famílias de acolhimento, adiante designadas de equipas técnicas do acolhimento ou EA.
- Técnicos/as das equipas multidisciplinares de assessoria aos tribunais (EMAT) designadas pelo tribunal para o acompanhamento da execução da medida de acolhimento residencial ou acolhimento familiar, competentes para contribuir para o estudo e definição do projeto de promoção e proteção da criança.

1.3. Responsáveis pela preparação da criança e a sua formação

A aplicação do PPCA exige um estreito **trabalho de parceria** entre as equipas de adoção do ISS, I.P. e as equipas técnicas do acolhimento.

Se por um lado aos organismos de segurança social – nos quais se inclui o ISS, I.P. bem como o ISSA, I.P.R.A, o ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – compete a preparação da criança para a integração em famílias adotivas, conforme está regulamentado na alínea a) do artigo 8.º do RJPA, por outro lado, são as equipas técnicas do acolhimento que mantêm uma relação de maior proximidade e confiança com a criança.



Assim, pretende-se que **ambas as equipas sejam responsáveis pela aplicação do PPCA**, sendo que, ao longo das várias etapas do programa, cada uma terá um papel distinto e complementar, como pode ser analisado na próxima secção deste guia. Contudo, quando a equipa técnica do acolhimento, por uma razão devidamente justificada, não está disponível para participar na aplicação do PPCA é da responsabilidade da equipa de adoção assegurar que o PPCA é aplicado².

Nesta situação específica recomenda-se: (1) um/a dos/as técnicos/as da equipa de adoção, em articulação com a equipa técnica do acolhimento, promove a aplicação do PPCA junto da criança; ou (2) é referenciado um serviço de psicologia que aplique o PPCA junto da criança.

Importa mencionar, também, a formação específica dos/as técnicos/as da equipa do acolhimento que dinamizam as etapas do PPCA. Recomenda-se que estes/as possuam formação superior **em psicologia** ou, em alternativa, possuam formação superior em ciências sociais com formação específica complementar em intervenção psicológica com crianças, psicologia do desenvolvimento ou adoção.

² A equipa de adoção deve articular com o Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais para compreender qual a situação da Casa de Acolhimento que conduziu à impossibilidade de aplicação do PPCA.

2. Procedimentos para a preparação da criança

Na Tabela 1, encontra-se a correspondência entre as etapas do PPCA e as etapas de outros procedimentos técnicos da adoção, tendo como referência, respetivamente, o Manual do PPCA (2017) e o Manual da Intervenção dos OSS na Adoção de Crianças (2017).

Os tempos previstos em cada etapa constituem uma referência para a dinamização de uma sessão, sendo que cada etapa poderá ser dinamizada em mais de uma sessão, de acordo com o Manual do PPCA (2017). Estes tempos serão, necessariamente, adaptados às características de cada criança.

Como pode ser observado na Tabela 1, os momentos em que ocorrem as etapas do PPCA e os outros procedimentos da adoção devem estar alinhados, por forma a garantir a adequada e atempada intervenção, não só junto da criança, mas também no cumprimento de prazos, na obtenção de informação relevante para o processo de adoção (nomeadamente, no *matching*³) e no trabalho de parceria entre as equipas técnicas envolvidas neste processo. De seguida, está explicado como é obtido o alinhamento entre a aplicação do PPCA – considerando as suas 10 etapas - e outros procedimentos técnicos da adoção.

³ *Matching* diz respeito à aferição da correspondência entre as necessidades da criança e as capacidades reveladas pelos/as candidatos/as (Manual da Intervenção dos OSS na Adoção de Crianças, 2017).

PPCA				Intervenção do ISS, I.P.		
Focos de atuação	Etapas	Ideias gerais	Tempo previsto	Técnicos envolvidos	Etapa	Métodos
Conversar acerca das mudanças	1	<ul style="list-style-type: none"> • Explorar as causas que conduzem ao acolhimento • Explorar diversos projetos de vida após o acolhimento 	45m-1h	<ul style="list-style-type: none"> • EMAT/GP • CPCJ/GP • EA 	-	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder como previsto na parte IV (processo chave) e parte VI (subprocesso de acompanhamento de execução de medida) do Manual de ATT V-001
	2	<ul style="list-style-type: none"> • Sessão logo após ser decretada a medida de adotabilidade e após trânsito em julgado • Informar a notícia do percurso de vida decretado pelo tribunal: a adoção • Apresentar o Caderno da Criança e a metáfora da viagem até à nova família 	1h-1h30	<ul style="list-style-type: none"> • EA • EAD • EMAT/GP 	-	<ul style="list-style-type: none"> - Consulta de relatórios sobre a criança (Ação Social, RSI, CPCJ, EMAT, ECJ, Intervenção Precoce, entre outros); - Reunião(ões) com equipa(s) técnica(s) que acompanha(m) a criança
	3	<ul style="list-style-type: none"> • Abordar as emoções associadas à notícia da etapa anterior • Explorar o conceito de família • Clarificar o conceito de adoção 	1h-1h15	<ul style="list-style-type: none"> • EA 	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo de caracterização da criança - Preparação da criança 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação da criança - Participação na etapa 4 - Receção de parecer da equipa técnica do acolhimento
	4	<ul style="list-style-type: none"> • Explorar o modo como projeta a sua futura família e ajustar as expectativas à realidade • Promover o envolvimento no seu projeto de vida 	1h-1h15	<ul style="list-style-type: none"> • EA • EAD 	-	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de relatório de caracterização (Manual da Intervenção dos OSS na Adoção de Crianças, 2017)

PPCA					Intervenção do ISS, I.P.	
Focos de atuação	Etapas	Ideias gerais	Tempo previsto	Técnicos/as envolvidos/as	Etapas	Métodos
Ajudar a compreender a sua história	5	<ul style="list-style-type: none"> (Re)Significar e integrar toda a história de vida Elaborar o livro de vida 	1h-1h15	<ul style="list-style-type: none"> EA 	<ul style="list-style-type: none"> - Matching e encaminhamento - Proposta da criança aos/as candidatos/as 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de pesquisa nacional e, caso se aplique, internacional de candidatos/as - Submissão de propostas de encaminhamento da criança para a(s) candidatura(s) selecionada(s) para a adoção ao CNA - Apresentação da proposta de adoção da criança aos/as candidatos/as (após a comunicação da aprovação da candidatura por parte do CNA)
Ajudar a lidar com as perdas	6	<ul style="list-style-type: none"> Introduzir a temática do luto Favorecer a expressão emocional em relação ao luto da família biológica Elaborar sobre a "despedida" das pessoas significativas da família biológica 	45m-1h	<ul style="list-style-type: none"> EA EAD 	<ul style="list-style-type: none"> - Integração da criança na família 	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião com os/as candidatos/as e a equipa técnica do acolhimento para preparar encontro com a criança - Observação e acompanhamento de alguns encontros entre os/as candidatos/as e a criança
Promover a vinculação na família	7	<ul style="list-style-type: none"> Informar que foi encontrada uma família para a criança Preparar para o encontro com a família adotiva Partilhar informação acerca da nova família 	5 a 15 dias úteis	<ul style="list-style-type: none"> EA EAD 	<ul style="list-style-type: none"> - Integração da criança na família 	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião com os/as candidatos/as e a equipa técnica do acolhimento para preparar encontro com a criança - Observação e acompanhamento de alguns encontros entre os/as candidatos/as e a criança

PPCA					Intervenção do ISS, I.P.	
Focos de atuação	Etapas	Ideias gerais	Tempo previsto	Técnicos/as envolvidos/as	Etapa	Métodos
	9	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a comunicação aberta sobre o passado da criança junto da família Promover a despedida das pessoas significativas da casa/família de acolhimento, entre outras Apoiar no fecho de um ciclo de vida 		<ul style="list-style-type: none"> EA 		<ul style="list-style-type: none"> Reunião com os candidatos/as após cada encontro Preparação com os/as candidatos/as da transição para o domicílio.
	10	<ul style="list-style-type: none"> Encorajar a família adotiva a levar a criança a visitar a casa/família de acolhimento 		<ul style="list-style-type: none"> EAD 	<ul style="list-style-type: none"> Pré-adoção 	<ul style="list-style-type: none"> Observação no domicílio Registo de informação recolhida Entrevista psicossocial Administração de teste(s) psicológico(s) e/ou outras técnicas Elaboração de relatório de acompanhamento e avaliação da pré-adoção

Tabela 1. Correspondência entre as etapas do PPCA e as etapas dos procedimentos das equipas de adoção.

2.1. Etapas 1, 2, 3 e 4

A aplicação do PPCA inicia quando ainda não foi decretada a situação de adotabilidade à criança – na etapa 1, “Os diferentes projetos de vida”, tratando-se de um tronco comum a todos os programas de preparação para os diferentes projetos de promoção e proteção das crianças em acolhimento residencial ou familiar, em que são intervenientes as equipas do acolhimento e as EMAT ou as Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) no âmbito das suas competências, e no pressuposto de que estas últimas assumem o papel de gestor de processo (GP), previsto no artigo 82.ºA da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 22 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro e n.º 23/2017 de 23 de maio.

A partir do momento em que é decretada a situação de adotabilidade e após notificação à equipa de adoção do trânsito em julgado, esta equipa e a equipa técnica do acolhimento iniciam um estreito trabalho de parceria na aplicação do PPCA, fundamentado em comunicação regular e na avaliação da preparação da criança, conforme pode ser analisado na Tabela 2, sem deixar de se assegurar a devida transição da informação do acompanhamento da EMAT (incluindo a informação da CPCJ) para a equipa de adoção.

De uma forma geral, o/a técnico/a do acolhimento desempenha um papel central nas primeiras quatro etapas junto da criança, informando o/a técnico/a de adoção sobre o início da aplicação do PPCA. No final da etapa 4, o/a técnico/a do acolhimento deve enviar para a equipa de adoção uma cópia dos registos das quatro etapas iniciais. Os registos consistem nas fichas de “Registos” que se encontram no Diário de Bordo – Caderno do Profissional, no final de cada etapa. Pretende-se, ainda, que a equipa do técnico do acolhimento elabore um parecer sobre a criança, no âmbito do processo de adoção.

Por outro lado, o/a técnico/a da adoção acompanha a aplicação do PPCA prevendo-se a observação da criança, a realização de reunião com a equipa técnica do acolhimento e, também, a participação na atividade 3 da etapa 4 junto da criança e do/a técnico/a do acolhimento.

Etapas PPCA	Técnico/a acolhimento Funções	Técnico/a adoção Funções
1	- Dinamização da etapa	-
2	- Comunicação à EAD, por email, do início da aplicação do PPCA - Dinamização da etapa	
3	- Dinamização da etapa - Realização de parecer sobre a criança e posterior envio, por email, para a EAD	- Solicitação à EA de envio de parecer sobre a criança - Reunião com a EA
4	- Dinamização da etapa - Envio de uma cópia das fichas de registo (encontram-se no Diário de Bordo – Caderno do Profissional), das etapas 1 a 4, para a EAD	- Observação da criança - Participação na etapa 4

Tabela 2. Funções das equipas técnicas do acolhimento e da adoção nas etapas 1, 2, 3 e 4 do PPCA.

No final deste período, a equipa de adoção elabora o relatório do estudo de caracterização da criança, incluindo os dados sobre a preparação da criança recolhidos, entre outras fontes de informação, através das fichas de “Registos” enviadas. O referido relatório é elaborado no prazo máximo de 30 dias após recebida a comunicação do trânsito em julgado da situação de adotabilidade, conforme definido no n.º 1, do artigo 41.º do RJPA. Sendo assim, recomenda-se a aplicação das etapas 2, 3 e 4 num período compatível com a realização do relatório de caracterização da criança.

2.2. Etapas 5 e 6

As etapas 5 e 6 decorrem num momento anterior à identificação de uma família com capacidades para adotar a criança. Na Tabela 3 podem ser analisadas as funções específicas das equipas técnicas envolvidas.

Na etapa 5, “Construo a minha identidade” é proposta a elaboração do livro de vida com a descrição da história de vida da criança. Contudo, considera-se importante a elaboração do livro de vida desde o nascimento da criança, recorrendo às memórias da criança e a outras fontes disponíveis.

Já na etapa 6, “Ajudar a lidar com as perdas”, em que é abordado o luto em relação à família biológica, há a possibilidade de surgirem questões ou assuntos que poderão ser esclarecidos com a CPCJ/GP e/ou EMAT/GP que, geralmente, acompanharam a criança antes de ser decretada a situação de adotabilidade. Por isso, nesta etapa

recomenda-se que o/a técnico/a de adoção promova a articulação entre as equipas referidas.

Etapas PPCA	Técnico/a acolhimento Funções	Técnico/a adoção Funções
5	- Dinamização da etapa	- Recolha de informação junto da EMAT/GP, quando necessário, sobre os temas que possam surgir na etapa 6 -
6	- Dinamização da etapa - Envio de uma cópia das fichas de registo (encontram-se no Diário de Bordo – Caderno do Profissional), das etapas 5 e 6, para a EAD	“Ajudar a lidar com as perdas” e articulação com a EA

Tabela 3. Funções das equipas técnicas do acolhimento e da adoção nas etapas 5 e 6 do PPCA.

No final da etapa 6, o/a técnico/a do acolhimento envia uma cópia das fichas de “Registos” das etapas 5 e 6 para a equipa de adoção.

2.3. Etapas 7, 8, 9 e 10

As etapas 7 e 8 são fundamentais para o processo de transição da criança e, posterior, integração na família adotiva. Importa que as equipas técnicas do acolhimento e da adoção - estas últimas: equipa responsável pela caracterização da criança do distrito de origem da criança e equipa mista composta por um ou mais elementos da equipa dos/as candidatos/as e equipa da criança do distrito de acolhimento da criança - definam em conjunto o plano de encontros – também designado de plano de aproximação e integração, no âmbito do processo de adoção - considerando as necessidades da criança e as capacidades dos/as candidatos/as, por forma a garantir o bem-estar de todos/as os/as envolvidos/as.

A elaboração do plano de encontros deve ser efetuada com antecedência para que todas as partes interessadas – a criança (quando apresenta maturidade para participar), as equipas técnicas de adoção e do acolhimento, bem como os/as candidatos/as - possam participar. Importa realçar que este plano deve ser cumprido com flexibilidade, considerando as necessidades da criança e dos/as candidatos/as, com vista ao bem-estar de ambos.

No que diz respeito ao plano de encontros - definido na etapa 8, "A minha integração na nova família" - considera-se algumas especificidades, tais como:

- No primeiro encontro, recomenda-se a escolha de um espaço seguro, tais como a casa de acolhimento, quando existem condições de privacidade, um jardim, um parque, ou outro local público adequado para o efeito. A criança deve participar na escolha do local do primeiro encontro, quando possui maturidade suficiente. Neste encontro deve estar presente a pessoa de referência para a criança.
- Quando a transição decorre num distrito pequeno, em que existe a possibilidade de encontrar pessoas significativas para a criança ou para os/as candidatos/as nos locais públicos em que podem ocorrer os encontros, recomenda-se que estes decorram numa sala preparada para o efeito ou no espaço exterior da casa de acolhimento, caso exista esse espaço;
- O espaço escolhido para os encontros deve ser amplo, facilitar o movimento e promover a interação espontânea entre os/as envolvidos/as;
- No quarto momento da etapa 8, "A minha integração na nova família", a equipa responsável pela caracterização da criança do distrito de origem da criança e, quando possível, a equipa de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as do distrito de origem dos/as candidatos/as devem estar presentes na visita à casa dos/as candidatos/as. A equipa técnica do acolhimento só deve acompanhar esta visita se for uma necessidade para a criança.
- Após a criança pernoitar pela primeira vez na casa dos/as candidatos/as (ou em quarto de hotel, ou ainda em outros contextos que se verificam quando os/as candidatos/as são de um distrito diferente do da criança), o PPCA define que no dia seguinte a criança vá dormir à casa de acolhimento. Porém, considera-se que esta pernoita poderá ser optativa, devendo-se avançar para a etapa 9, de acordo com a decisão conjunta da equipa técnica do acolhimento e da equipa de adoção, envolvendo a criança (quando apresenta maturidade) e os/as candidatos/as;
- Qualquer contacto que venha a ser estabelecido entre a equipa técnica do acolhimento e os/as candidatos/as à adoção deverá ser mediado pela equipa de adoção. Quando há situações de deslocalização, as equipas de adoção articulam entre si e a equipa de adoção de origem da criança comunica com a equipa técnica do acolhimento.

Na etapa 10, "Visito a casa onde vivia", a visita à casa de acolhimento/família de acolhimento é optativa, não devendo ser imposta à criança, porque a sua realização poderá não ser objetivamente exequível. No entanto, recomenda-se que sejam

realizados contactos por telefone ou por outros meios (eletrónicos), que garantam que o distanciamento e a mudança de relações com a casa/família de acolhimento são graduais, respeitando o bem-estar da criança.

No que diz respeito aos restantes objetivos da etapa 10 - nomeadamente em relação à validação da adaptação e integração da criança na nova família, assim como à finalização da aplicação do PPCA - são da responsabilidade da equipa de adoção, que irá integrar estes propósitos no acompanhamento da família em pré-adoção. Importa referir, ainda, que a equipa de adoção deve avaliar junto da criança e dos/as candidatos/as o papel da preparação para a adoção - recorrendo às indicações definidas na etapa 10 do Diário de Bordo – Caderno do profissional do PPCA (páginas 95 a 97) – já no decorrer da pré-adoção.

Etapas PPCA	Técnico/a acolhimento Funções	Técnico/a adoção Funções
7	- Dinamização da etapa	- Comunicação com a EA para definir, em conjunto, o plano de encontros - equipa responsável pela caracterização da criança e equipa mista composta por um ou mais elementos da equipa dos candidatos e equipa da criança do distrito de acolhimento da criança - Solicitação aos /às candidatos/as para preparação do álbum de apresentação a ser entregue à criança
8	- Dinamização da etapa	- Reunião com os candidatos/as após cada encontro para refletir sobre o mesmo
9	- Dinamização da etapa - Envio de uma cópia das fichas de registo (encontram-se no Diário de Bordo – Caderno do Profissional), das etapas 7 a 9, para a EAD	- Preparação, em conjunto com a EA e os/as candidatos/as, da transição para o domicílio
10	- Acolhe a família e a criança, caso se verifique uma visita à casa de acolhimento, sendo que os contactos privilegiados para preparar a visita são com a EAD	- Dinamização da etapa - Organização da, eventual, visita à casa de acolhimento em conjunto com a EA - Comunicação à EA a análise geral do período de pré-adoção (após um mês)

Tabela 4. Funções das equipas técnicas do acolhimento e da adoção nas etapas 7, 8, 9 e 10 do PPCA.

3. Estratégias de intervenção específicas

3.1. Quando as crianças têm menos de 3 anos

As crianças com idade inferior aos 3 anos, devem ser preparadas para o processo de adoção através de ações adaptadas ao seu nível de desenvolvimento.

Quando se trata de **crianças até ao 1 ano de idade**, importa proporcionar experiências sensoriais significativas que irão contribuir para o desenvolvimento da confiança com a família adotiva.

De seguida, encontram-se orientações sobre a preparação da criança na faixa etária referida, para o processo de adoção:

- O toque é muito importante para o estabelecimento de relação. Após o nascimento é o toque e o aconchego dos braços das figuras parentais que dão ao bebé o sentido de segurança e proteção. O contacto pele-com-pele é responsável por variados comportamentos que demonstram sentimentos de carinho e amor, sendo também formas de comunicação não-verbal de acolhimento do outro, que são utilizadas ao longo da vida.
- O contacto visual é outro elemento essencial neste processo. Na verdade, as figuras parentais que olham e observam o/a filho/a estão a comunicar com ele/a através deste sentido. É também através do contacto visual que as figuras parentais vão conhecendo melhor os estádios de desenvolvimento do bebé.
- O odor é um elemento particularmente interessante, pois o bebé reconhece desde cedo o cheiro das suas figuras parentais e o contrário também acontece. No que diz respeito à preparação para a adoção, pode ser dado à criança um objeto, como exemplo uma fralda ou um pequeno peluche, que os/as candidatos/as tenham mantido junto de si durante alguns dias, antes do primeiro encontro.
- O ouvir ou o falar são também importantes, pois o bebé reconhece as vozes familiares. Na preparação para a adoção, pode ser disponibilizada uma gravação de voz, por exemplo um pequeno texto ou uma canção infantil, dos/as candidatos/as para que o bebé possa familiarizar-se com essas vozes.
- O choro, ainda que possa ser visto pelas figuras parentais como um problema, é um elemento importante na vinculação. A figura parental que reconhece o choro do seu bebé e que responde adequadamente às suas necessidades, faz com que o bebé

se sinta compreendido e a figura parental sente-se aliviada e tranquila por entender o choro do bebé. A resposta às necessidades do bebé permite desenvolver o sentimento de confiança entre o bebé e a família adotiva.

As **crianças entre 1 e 3 anos** utilizam o próprio corpo como ponto de referência para entender o mundo que as rodeia e, através da relação com o adulto, vão aprender a interagir com o meio, nomeadamente através da linguagem.

Com vista a preparar o primeiro encontro entre a criança (com idade entre 1 e 3 anos) e os/as candidatos/as, estes/as últimos/as deverão entregar previamente um **álbum de família** onde constem:

- Fotografias de grande plano do rosto dos/as candidatos/as, da futura casa e, caso existam, dos/as avós, dos/as futuros/as irmãos/ãs, bem como do animal doméstico;
- Os nomes da família adotiva e o da criança, tentando transmitir que estão “à espera dele/a” ou que “já gostam dele/a”, entre outras ideias simples relacionadas com o que já conhecem da criança, nomeadamente as suas preferências (cores, bonecos animados, personagens).

O álbum deverá ser elaborado em função das características e do nível de desenvolvimento da criança, não devendo ser muito extenso, nem ter demasiadas imagens ou texto. Em caso de fratria, cada criança deverá ter o seu próprio álbum.

Existem no mercado, também, diversos livros infantis, e outros materiais, sobre os temas da família e do afeto – ver a sugestão de bibliografia sobre estes temas, descrita no final desta secção - que as equipas técnicas poderão utilizar como material de apoio para a preparação para a adoção.

Os/as candidatos/as devem ser advertidos/as de que a criança pode apresentar comportamentos diversos nos primeiros encontros. Inicialmente, a criança pode estar inibida e posteriormente recetiva à demonstração de afeto. Pode, também, expressar medo ou recusa perante um ou ambos os/as candidatos/as. Pode, ainda, chorar e ficar “bloqueada” sem saber o que fazer.

Perante os comportamentos descritos, recomenda-se que os/as candidatos/as adotem uma postura empática, dando tempo para a criança se adaptar aos encontros, e definam, em conjunto com a equipa de adoção bem como a equipa técnica do acolhimento, a melhor estratégia a adotar.

Bibliografia material e digital sobre os temas da família e dos afetos:

- *Álbum de famílias* (2017), de Susana Amorim e Rute Agulhas, ilustrações de Inês do Carmo, editora Booksmile.
- *As cores de Mateus* (2003), de Marisa López Soria, ilustrações Katarzyna Rogowicz, editora Everest.
- *Cuidados: como construir vínculos com o bebé?* Vídeo disponível em www.youtube.com/watch?v=yGim-o-DDrU (última consulta em outubro de 2019).
- *Grávida no coração* (2002), de Paula Pinto da Silva, ilustrações de Gémeos Luís, editora Campo das Letras.
- *O coelhinho tremeliques* (2006), de Kes Gray e Mary McQuillan, editora Edições Gailivro.

3.2. Quando não chega uma família

Dando início ao processo de adoção, podem verificar-se dificuldades em encontrar candidatos/as que evidenciem capacidades para responder às necessidades das crianças, especialmente tratando-se de crianças com Necessidades Adotivas Particulares⁴ (NAP). Neste caso, o processo de adoção é, necessariamente, mais demorado (podendo, no limite, ser inviável quando as dificuldades referidas persistem no tempo, até a criança alcançar a idade máxima para ser adotada) e exige algumas especificidades ao processo de preparação da criança para a adoção. Tais especificidades são consideradas pela equipa técnica do acolhimento e pela equipa de adoção.

⁴ Palacios (2014) distingue algumas características do grupo de crianças com NAP: idade superior a 6 anos; portadora de deficiência ou incapacidade; pertence a uma fratria que é incluída no projeto de adoção; e/ou pertence a grupo étnico minoritário.

Destacam-se as seguintes ações a dinamizar pela equipa técnica do acolhimento junto da criança, com o acompanhamento da equipa de adoção:

- Investir em acompanhamento individualizado com a criança.
- Manter a comunicação aberta sobre a espera e sobre as expectativas da criança.
- Quando se prevê dificuldades no encaminhamento da criança para a adoção ou quando a situação de adotabilidade prevê a manutenção dos contactos com a família biológica, recomenda-se que o PPCA seja aplicado até à etapa 5, até se encontrar uma família adotiva adequada.
- Esclarecer, especialmente para as crianças mais velhas, que a possibilidade de adoção é um projeto na sua vida e que existem outros aspetos importantes e significativos na sua existência.
- Estimular a participação da criança em atividades complementares do seu agrado, por forma a promover o seu bem-estar e o desenvolvimento de interesses pessoais.
- Repetir algumas das etapas do PPCA, durante o tempo de espera, nomeadamente a etapa 5, "Construo a minha identidade.
- Encaminhar para consulta de psicologia, caso se verifique que o acompanhamento efetuado pela equipa técnica do acolhimento tem de ser complementado com acompanhamento especializado.

Recomenda-se que a equipa de adoção mantenha contacto regular com a equipa técnica do acolhimento, prestando informação sobre o processo de pesquisa de candidatos/as e recolhendo dados atualizados sobre a caracterização e o desenvolvimento da criança.

Bibliografia

Conselho Nacional para a Adoção - CNA (2017). *Manual da intervenção dos organismos de segurança social na adoção de crianças*. Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P.

Instituto da Segurança Social, I.P. (2011). *Manual da Assessoria Técnica aos Tribunais - Tutelar Cível e Promoção e Proteção – V001*. Lisboa: Instituto da Segurança Social I.P.

Henriques, M. R., Domingues, M., Teixeira, D. N., & Silva, S. (2017). *Programa de preparação da criança para a adoção - Manual; Diário de bordo - Caderno do profissional; Caderno da criança*. Lisboa: Coisas de Ler.

Palacios, J. (2014). Familias adoptivas. In M. J. Rodrigo & J. Palacios (coords.), *Familia e desarrollo humano* (pp. 353-371). Madrid: Alianza Editorial.

Legislação

Conselho Nacional para a Adoção - CNA (2017). Regulamento do processo de adoção. Critérios, procedimentos e programas de intervenção técnica. Lisboa: Instituto de Segurança Social, I. P.

Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro - apresenta o Regime Jurídico do Processo de Adoção.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 22 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro e n.º 23/2017 de 23 de maio – apresenta a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.